



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº PE Nº 10/SSP-PI/2023 (COM REGISTRO DE PREÇOS)

Processo nº 00028.026536/2023-41

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 010/SSP-PI/2023



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 30/12/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010505910** e o código CRC **1A79C8F1**.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, **com Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### PARTE GERAL

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em

uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

- 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
  - d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
  - f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
  - g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. ***É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.***
- 5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

## 6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:
- 6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;
- 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;
- 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;
- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da

sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

#### 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de

motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

**19. DO PREÇO**

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

**21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO

I) ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p><b>Endereço Eletrônico: Nº 010/SSP-PI/2023</b></p> <p>Data de Abertura: <b>19/01/2024</b>  Horário de Abertura Propostas: <b>9:00h</b>, horário de Brasília/DF.  Horário de Abertura Sessão: <b>9:30h</b>, horário de Brasília/DF.  INFORMAÇÕES: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, 91, São Cristóvão – CEP 64.046-470, Teresina-PI. Telefone. (86) 3223-2567. E-mail: cl.glc@ssp.pi.gov.br.</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a <b>AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS TÁTICOS, OSTENSIVOS E DISSIMULADOS</b>, através de procedimento licitatório para <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> visando futuras aquisições para uso na PMPI e Polícia</p>

	Civil do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.2	<p>( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p><b>( X ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</b></p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>( X ) Foi estimado o Preço Total de <b>R\$ 50.237.500,00 (cinquenta milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada lote.</p> <p>( ) Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <b>INTEGRAL</b> , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.6	<p>( ) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva.</p> <p>( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:</p> <p>2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.</p> <p>2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.</p> <p>2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.</p>

2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**( X ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, caput, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021.**

2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o lote, observando-se ainda o seguinte:

2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.

2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.

**( )** O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

**( X ) Para os Lotes 1 (Item 2); Lote 2 (Item 2) e Lote 3 (Item 2) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**( )** Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**Nota explicativa:** se toda a licitação for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, todos itens devem ser incluídos neste parágrafo.

**( )** Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.1

4.5

**( )** Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da **Parte Geral** deste Edital.

	<p>( X ) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de <b>120 (CENTO E VINTE) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	<p>( X ) <b>Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</b></p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.</p>
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
6.8	<p>( ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p>( X ) <b>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser. R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) (...)</b></p>
6.15	<p>( x ) <b>Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</b></p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem</p>

	<p>de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p> <p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.</p> <p>6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.</p>
7.1	<p>O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de <b>24 (VINTE E QUATRO) horas</b> contadas a partir da solicitação do pregoeiro.</p>
8.1	<p>Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de <b>24 (VINTE E QUATRO) horas</b>, sob pena de inabilitação.</p>
8.6.1., “h”	<p>Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro, conforme normas vigentes.</p>
8.6.1., “i”	<p>Os previstos no Termo de Referência.</p>
8.6.2., “a”	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados:</p> <p>"O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório e conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência.</p> <p>O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;</li> <li>2) descrição do objeto contrato;</li> <li>3) prazo de fornecimento e;</li> <li>4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados pela PMPI para comprovação das informações." </li></ol>

8.6.3, "e"	<p>( ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>capital social mínimo</b> não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>( x ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>patrimônio líquido mínimo</b> não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p>
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <a href="mailto:cl.glc@ssp.pi.gov.br">cl.glc@ssp.pi.gov.br</a> ou para o endereço físico Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, 91, São Cristóvão – CEP 64.046-470, Teresina-PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <a href="mailto:cl.glc@ssp.pi.gov.br">cl.glc@ssp.pi.gov.br</a> ou para o endereço físico Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, 91, São Cristóvão – CEP 64.046-470, Teresina-PI. A/C do Pregoeiro, sendo que a resposta será encaminhada via-e-mail e divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> na área específica da licitação.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
13.12	<p>(x ) <b>É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</b></p> <p>( ) Será permitida a subcontratação de ____ % ( _____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): <a href="mailto:cl.glc@ssp.pi.gov.br">cl.glc@ssp.pi.gov.br</a> Poderá também ser encontrado na sede da Contratante

	e site oficial da SSP-PI ( <a href="http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php">http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php</a> ).
<b>22.14</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: I) ANEXO IX – (...) J) ANEXO X – (...)

Teresina, 20 de dezembro de 2023.



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**  
**DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**



**TERMO DE REFERÊNCIA: COLETES BALÍSTICOS**

**PARTE GERAL**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

1.1 - A justificativa da necessidade da presente contratação objeto deste Termo de Referência está descrita na **Parte Específica** deste instrumento.

1.2 - O objeto deste procedimento administrativo se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens comuns, possuindo portanto padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado.

1.3 - A **Parte Específica** deste instrumento irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas aqui, no Edital, no Termo de Contrato, bem como nos demais documentos que integram este processo de aquisição, independente de transcrição.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor da contratação do presente termo está definido na **Parte Específica**.

3.2 - No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

4.6 - Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Termo de Referência prever prazo inferior.

5.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota

Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10 - A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Termo de Contrato, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

6.2 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

6.4 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.1 da **Parte Específica** deste instrumento.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A **Parte Específica** deste instrumento definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste instrumento, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** do edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

8.1.1 - A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

8.1.2 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.

8.1.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

8.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

8.3 - A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

8.4 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e no edital.

8.5 - Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas no edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 do edital.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas no edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.7.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.7.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.7.4 - Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

8.7.5 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.7.6 - Estudos setoriais;

8.7.7 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.7.8 - Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

8.7.9 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

8.8.1 - A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro a fim de ser analisada pelo Setor Requisitante e/ou Setor Técnico.

8.8.2 - A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos na **Parte Específica** deste Termo de Referência.

8.8.3 - A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

8.8.4 - Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

8.8.5 - Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

8.8.6 - Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

8.8.7 - A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

8.8.8 - A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

8.8.9 - A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

8.8.10 - O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8.9 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições do edital.

8.10 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos de habilitação serão os exigidos no Edital e ainda os previstos na **Parte Específica** deste instrumento.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 - Os documentos de qualificação técnica serão os exigidos no Edital e ainda os previstos na **Parte Específica** deste instrumento.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.1.1 - A **Parte Específica** deste Termo de Referência poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

11.2 - Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.1 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 11.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 11.3 - MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 11.4 – ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 11.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### 11.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.7 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.8 - As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.9 - As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12 - CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - São obrigações da contratante:

12.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 - As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## **13 - CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.1.1 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

13.1.1.2 - O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.2 - As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 - A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A **Parte Específica** deste instrumento disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
-------------	--------------------------------

1.1	<p>A presente licitação tem como finalidade a aquisição de <b>COLETES BALÍSTICOS Táticos, ostensivos e dissimulados</b>, através de procedimento licitatório para registro de preços visando futuras aquisições para uso na PMPI, através de um efetivo previsto para 9600 policiais militares ao final de 2026, se justifica para que se possa adquirir os equipamentos solicitados nas quantidades necessárias nos próximos anos de gestão, para composição dos EPs, necessários ao exercício do policiamento ostensivo da Polícia Militar do Piauí - PMPI.</p> <p><b>a) Aspectos funcionais da aquisição</b></p> <p>Os coletes de proteção balística táticos, ostensivos e dissimulados são indispensáveis a segurança do policial militar, uma vez que, é um item de segurança crucial para a proteção da vida do agente de segurança, pois esse é o responsável pela proteção da sociedade, colocando em risco sua integridade física e mental no cumprimento da missão</p>
-----	--

de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos

A presente aquisição tem como objetivo, em decorrência do art. 18, da Lei nº 13.675, de 2018, em consonância com instituído no Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSusp, por meio da Portaria nº 669, de 2020, o fomento à modernização e ao reaparelhamento dos órgãos de segurança pública, com os seguintes objetivos:

LEI 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Art. 18. As aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do Susp terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as normas de licitação e contratos.

PORTARIA 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:

- I - promover a inovação no processo de compras destinado ao Susp;
- II - incentivar a modernização de equipamentos e tecnologias no âmbito do Susp;
- III - propor, com a participação das instituições e órgãos integrantes do Susp, a elaboração de referências, padrões e requisitos para as aquisições e contratações da área;
- IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;
- V - promover o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;
- VII - estabelecer mecanismos para mitigação dos riscos de sobrepreço, inclusive os decorrentes de fatores cambiais;
- VIII - promover a transparência nas aquisições de bens e serviços para a área de segurança pública.

Nesse sentido destaca-se os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

(...)

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

(...)

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

A presente aquisição tem como objeto itens indispensáveis para atender as necessidades da PMPI, que são empregados pela corporação militar estadual nas atividades de policiamento ostensivo das mais variadas formas e especialidades desta forma de policiamento, as ações preventivas decorrentes desta contratação permitirão a manutenção de todos os serviços desenvolvidos ostensivamente pela corporação.

Cabe destacar que atualmente a PMPI não possui nenhum Contrato vigente para aquisição do objeto pretendido.

#### **b) Da classificação dos Bens Comuns**

A aquisição de coletes balísticos trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A Lei do Pregão traz o conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

#### **c) Dos Critérios De Sustentabilidade**

A lei 8666/93 traz a licitação como um instrumento para a realização de valores fundamentais da sociedade. Assim, as compras públicas devem ser norteadas em critérios de sustentabilidade, pois esta é um dos princípios da Administração Pública: o desenvolvimento nacional sustentável, que tem como objetivo promover uma sociedade mais justa e equitativa para as sociedades atuais e futuras, desenvolvendo-se nos limites do meio ambiente, portanto, é essencial o incentivo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo por parte de um conjunto formal de leis e outros instrumentos normativos que regulamentam o processo.

A PMPI ao promover a presente aquisição, observará os preceitos de Contratações Sustentáveis. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta. Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis nas embalagens dos produtos, reuso de recursos hídricos

provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, e do Plano de Logística Sustentável (PLS – 2020/2023) do Tribunal de Contas do Piauí.

A licitante classificada provisoriamente em 1ª colocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, in verbis:

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **d) da escolha pelo pregão eletrônico com registro de preços**

Considerando que os itens também podem interessar às outras Forças de Segurança do Estado do Piauí, como a Polícia Civil, a Polícia Penal, e a própria Secretaria de Segurança Pública do Piauí. A Polícia Militar do Piauí deliberou por incluir quantitativo que abrigasse o planejamento de aumento do efetivo policial desta corporação até o ano de 2026, representando assim, vantagem administrativa no processo de compra, pois agiliza aquisições e favorece a consecução de preços mais vantajosos pela administração, representando, assim, benefício para os órgãos envolvidos.

A opção pela licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, é a regra e se justifica em razão da necessidade de dar ao procedimento a mais ampla concorrência, com vistas à consecução do menor preço. Conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade do procedimento também representa a forma mais adequada para registro dos preços licitados, uma vez que a PMPI objetiva adquirir os objetos de forma parcelada, tornando a aquisição mais adequada do ponto de vista orçamentário.

O pregão eletrônico, instituído pela Lei nº 10.520/02, se constitui em uma modalidade de licitação, através da qual a administração pública realiza a aquisição de bens e serviços comuns. Esse instrumento de compras é regulado no âmbito estadual pela Lei nº 7.482/21. Nela, é possível observar que o Estudo Técnico Preliminar ganhou relevância. Notadamente pelos resultados que sua utilização pode trazer para o poder público e em última análise para a sociedade. Ressaltamos adiante alguns fragmentos do citado normativo que revelam a importância do Estudo Técnico Preliminar.

**Lei nº 7.482/21**

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: [...]

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; [...]

X - termo de referência - documento **elaborado com base nos estudos técnicos preliminares**, que deverá conter: [...]

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos:

- **estudo técnico preliminar**, quando necessário; [...]

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração do **estudo técnico preliminar** e do termo de referência; II - aprovação do **estudo técnico preliminar** e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; (grifo nosso)

Preliminarmente, fica explícito o entendimento sobre a essencialidade do Estudo Técnico Preliminar. Sua utilização tem se consolidado ao longo do tempo dado que se estabeleceu como um instrumento que dá à administração pública a possibilidade de exercer planejamento adequado ao desenvolvimento de suas atividades, da mesma maneira que minimiza os riscos de uma contratação inadequada.

**e) Dos Benefícios Diretos e Indiretos**

1 - Visando aumentar a segurança e qualidade necessária para garantir a integridade física do usuário, incluindo conforto e ergonomia durante o uso deste EPI (Equipamento de Proteção Individual).

2 - Permitindo ao usuário a boa mobilidade na realização de tarefas típicas inerentes a sua função, sem restrição a amplitude articular com adequado ajuste ao corpo, nas diversas posições de movimentação corporal.

3 - Substituição imediata após o Colete Balístico ser alvo de disparo de arma de fogo;

	<p>4 - Substituição imediata após ser verificado algum defeito que possa prejudicar a proteção balística;</p> <p>5 - A opção pela aquisição do colete balístico de nível IIIA, II (dissimulado) e III+, requerido por este órgão, tem por justificativa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a integridade física do agente de segurança levando em consideração que os níveis citados correspondem ao melhor nível de proteção para as diversas modalidades de policiamento;</li><li>- Tal nível de proteção eleva a proteção do usuário diante das principais munições encontradas no dia a dia em posse de contraventores.</li><li>- Além do que, atualmente é consenso entre as corporações e instituições que a proteção balística deva ser igual ou superior ao calibre de uso da mesma força polícia, ou seja, o uso do EPI para este nível balístico (IIIA, II e III+) pode viabilizar que os policiais das corporações usem outros calibres no futuro sem restrições (Proteção &gt; calibre de uso).</li></ul>
1.3	O procedimento licitatório se dará através de pregão eletrônico, com registro de preços, visando futuras aquisições de coletes balísticos táticos, ostensivos e dissimulados, para uso da PMPI.

2.1

O objeto do presente Termo de Referência é a AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS táticos, ostensivos e dissimulados, que se dará através de procedimento licitatório de registro de preços, visando futuras aquisições de coletes balísticos táticos, ostensivos e dissimulados, para uso na PMPI e da Polícia Civil. Conforme detalhamento abaixo:

POLÍCIA MILITAR			
1	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA	Unid	10.000
2	Colete Balístico Dissimulado nível II	Unid	2.000
3	Colete Balístico Tático nível III+	Unid	1.000

DEMANDA DA POLÍCIA CIVIL			
1	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA	Unid	1.000
2	Colete Balístico Dissimulado nível II	Unid	200

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA <b>(Cota Principal 80%)</b>	Unid	8.800
2	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA <b>(Cota Reservada 20%)</b>	Unid	2.200
3	Colete Balístico Dissimulado nível II <b>(Cota Principal 80%)</b>	Unid	1.760
4	Colete Balístico Dissimulado nível II <b>(Cota Reservada 20%)</b>	Unid	440
5	Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) <b>(Cota Principal 80%)</b>	Unid	800
6	Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) <b>(Cota Reservada 20%)</b>	Unid	200

**(Divisão em cotas, conforme Decreto Estadual 16.212/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da**

Administração Pública Estadual).

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETE BALÍSTICO OSTENSIVO NÍVEL IIIA**

### **1. OBJETIVO**

1.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios mínimos para aquisição de Coletes a Prova de Balas de Nível IIIA.

1.2. Aplicados de forma OSTENSIVA.

1.3. Visando aumentar a segurança e qualidade necessária para garantir a integridade física do usuário, incluindo conforto e ergonomia durante o uso deste EPI (Equipamento de Proteção Individual).

1.4. Permitindo ao usuário a boa mobilidade a realização de tarefas típicas inerentes a sua função, sem restrição a amplitude articular com adequado ajuste ao corpo, nas diversas posições de movimentação corporal.

1.5. A opção pela aquisição do colete balístico de nível IIIA, requerido por este órgão, tem por justificativa:

1.5.1. Garantir a integridade física do agente de segurança levando em consideração que o nível IIIA corresponde ao melhor nível de proteção de uso permitido no Brasil;

1.5.2. Tal nível de proteção eleva a proteção do usuário diante das principais munições encontradas no dia a dia em posse de contraventores.

1.5.3. Além do que, atualmente é consenso entre as corporações e instituições que a proteção balística deva ser igual ou superior ao calibre de uso da mesma força policial, ou seja, o uso do EPI para este nível balístico (IIIA) pode viabilizar que os policiais das corporações usem outros calibres no futuro sem restrições quando a convenção (Proteção > calibre de uso).

1.6 Os painéis devem possuir nível de proteção balística IIIA em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04, homologados por Organismo Certificador Designado e devidamente registrado junto ao DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), de acordo com a base normativa brasileira.

1.7 Também deve possuir Certificação válida na norma NIJ STD 0101.06, haja visto que a Certificação nesta norma implica:

1.7.1 Na evolução da norma NIJ STD 0101.04;

Em saber que mesmo que o colete tenha sido submetido a um rigoroso desgaste

**1.7.2 (Condicionamento) por trabalho mecânico, excedente de temperatura e umidade, estes mantem as propriedades balísticas exigidas em norma para o nível de proteção IIIA.**

1.8 As Características Específicas contidas neste documento, visam garantir proteção do

agente de segurança em toda sua área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e suas laterais).

1.9 O produto ofertado deve atender também, e não se limitando:

1.9.1 Portaria nº 18-D Log, de 19 Dez 2006, a qual aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas;

1.9.2 Portaria Nº 189-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 EB: 64535.029578/2020-44, a qual aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (EB20-N004.003), 1ª Edição, 2020.

## **2 NORMAS DE REFERÊNCIA**

2.1 Serão observadas as seguintes normas referenciais no que tange performance balística:

2.2 NIJ Standard 0101.06 Ballistic Resistance of Body Armor (Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA - norma que é utilizada para a avaliação adicional do colete balístico);

2.3 Serão observadas as seguintes normas referenciais no que tange comportamento dos materiais empregados:

2.4 AATCC 20 (Método de teste para análise de fibra: Qualitativo);

2.5 AATCC 20A (Método de teste para análise de fibra: Quantitativo);

2.6 AATCC 22 (Método de teste para repelência à água: spray);

2.7 AATCC 193 (Método de teste para repelência a líquidos aquosos: resistência à solução de água/álcool);

2.8 AATCC 100 (Método de teste para acabamentos antibacterianos em materiais têxteis);

2.9 NBR 10591 (Determinação da gramatura do tecido);

2.10 NBR 12546 (Ligamentos fundamentais do tecido plano – terminologia);

2.11 NBR 10588 (Determinação da densidade de fios em tecidos planos);

2.12 NBR 12996 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos);

2.13 NBR 13214 (Determinação do título de fios);

2.14 NBR 13216 (Determinação do título de fios em amostras de comprimento reduzido);

2.15 NBR 14553 (Determinação da resistência à continuação do rasgo);

2.16 NBR 14552 (Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura);

2.17 NBR 12060 (Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha);

2.18 NBR 15291 (Determinação do número de filamentos em fios ou tecidos multifilamentos);

2.19 NBR 20344 (Equipamentos de proteção individual - Métodos de ensaio para calçados);

2.20 AS/NZS 4399 (Padrão australiano / neozelandês utilizado para determinar o fator de proteção ultravioleta (= UPF) de têxteis e materiais similares em uma condição nova sem uso

real);

2.21 ISO 12945-2 (Determinação da propensão do tecido a deformar a superfície e ao pilling — Parte 2: Método Martindale modificado);

2.22 ASTM D 1059 (Método de teste padrão para número de fios com base em amostras de comprimento curto);

### **3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1 Título de Registro e Apostilamentos contendo o colete ofertado.

3.2 Certificação ou RETEx NIJ STD 0101.04 em conformidade com a Portaria 189 e Portaria 18 mencionado anteriormente.

3.2.1 Certificação NIJ STD 0101.06 emitido por Organismo Certificador Designado(OCD) ou registro ativo no site <http://www.justnet.org/compliant/NIJ-approved-labs.html>.

3.2.2 Evidenciar em qualquer dos Certificados de Homologação descritos nos itens 3.2 e 3.2.1 atendam as exigências dos requisitos **4.1.1; 4.1.2; 4.1.3 e 4.1.6;**

3.3 Certificado de procedência das camadas balísticas, emitido por seu fabricante em conformidade com o Certificado/RETEx.

3.4 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da construção do produto a ser entregue, comprovando que os processos de fabricação foram assistidos por profissional devidamente qualificado.

3.5 Relatórios de laboratórios de terceira parte (acreditados INMETRO ou SATRA), comprovando os requisitos dos tecidos e aviamentos usados:

3.5.1 Relatório para os fechos de conta gancho e argola itens 4.4.11.7 e 4.4.11.8

3.5.2 Relatório para tecido externo da capa itens 4.4.15.1 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

3.5.3 Relatório para tecido interno da capa itens 4.4.15.2 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

3.5.4 Relatório para tecido elastizado itens 4.4.15.3 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

3.5.5 Relatório para tecido pontos de fixação da alça, itens 4.4.15.4 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

### **4. ESPECIFICAÇÕES**

#### **4.1 PAINÉIS BALÍSTICOS:**

4.1.1 Os painéis balísticos são confeccionados por camadas de tecido balístico de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas de tecido balístico de POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR nas suas diversas construções, versões e

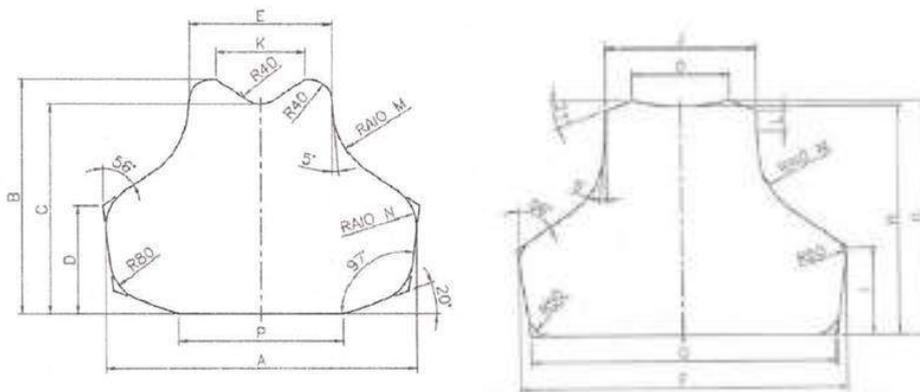
gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno.

4.1.2 O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de 4,6 kg/m<sup>2</sup> ±5%.

4.1.3 Os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 535 m/s (para munição 9mm FMJ RN ou .357SIG), comprovado através da apresentação do RETEx (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos ao fabricante pelo Exército Brasileiro ou Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado).

4.1.4 Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

4.1.5 Os painéis balísticos são considerados unissex, e devem apresentar as seguintes medidas, admitindo-se uma tolerância de ±10 mm:



DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL - MODELO PADRÃO (mm)																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
EXP	450	335	296	164	220	490	360	350	130	246	130	40	80	50	146	190	450
PP	485	365	324	175	232	530	390	380	143	258	140	40	100	60	158	225	490
P	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530
M	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	570
G	590	455	408	208	268	650	480	470	182	294	170	40	160	90	194	330	610
GG	625	485	436	219	280	690	510	500	195	306	180	40	180	100	206	365	650
EXG	660	515	464	230	292	730	540	530	208	318	190	40	200	110	218	400	690

4.1.6 Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fiotambém com propriedades de proteção balística.

4.1.7 Serão realizados testes adicionais de eficiência balística com no mínimo 3 disparos em pontos de junção de costuras dos painéis balísticos, respeitando as distancias de bordas e distancias entre impactos, estabelecidas na norma NIJ STD 0101.06.

4.1.8 O peso máximo dos painéis balísticos III-A, já considerada as tolerâncias do item **4.1.2**, excluindo o invólucro (capa interna) e o revestimento externo (capa externa) deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE COLETE	TAMANHO	ÁREA	PESO
PAINEL BALÍSTICO NÍVEL IIIA - NIJ 0101.06	EXP	0,2369 M <sup>2</sup>	1,144 Kg
	PP	0,2780 M <sup>2</sup>	1,343 Kg
	P	0,3223 M <sup>2</sup>	1,557 Kg
	M	0,3697 M <sup>2</sup>	1,786 Kg
	G	0,4204 M <sup>2</sup>	2,031 Kg
	GG	0,4759 M <sup>2</sup>	2,299 Kg
	EXG	0,5316 M <sup>2</sup>	2,568 Kg

4.1.9 Na parte inferior do painel de proteção balística, deverá possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis em posição horizontal, semelhante à etiqueta da capa externa, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica.

4.1.10 O nome do órgão contratante deve estar posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso em língua portuguesa.

- a) nome, logomarca e identificação do fabricante;
- b) nível de proteção do colete;
- c) alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- d) tamanho e modelo;
- e) data de fabricação, com dia/mês/ano;
- f) número do lote;
- g) designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;
- h) expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
- i) instruções de manuseio para o material balístico;
- j) a identificação deve ser impressa em caracteres 1.5 (uma e meio) vez maior que os caracteres do restante da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
- k) conformidade com a norma NIJ 0101.06;
- l) data de validade, com dia/mês/ano;

m) sigla do órgão Contratante, com a seguinte expressão, por exemplo “PMPI/PCPI”, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo;

n) material de fabricação.

## **4.2 RASTREABILIDADE**

4.2.1 Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, de forma legível com tamanho de fácil visualização;

4.2.2 Cada colete balístico deve vir acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;

4.2.3 As embalagens que acondicionam os coletes (tipo caixa) devem possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:

- a) Nível de proteção balística com a respectiva norma;
- b) Número de série e lote;
- c) Tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina.

4.2.4 Cada colete é embalado em um invólucro de plástico juntamente com as capas externas;

4.2.5 Cada colete balístico deve ser fornecido com dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal).

4.2.6 Estes dispositivos devem estar no meio do painel balístico, além disto o dispositivo deve ser posicionado no centro da camada central.

4.2.7 O dispositivo de identificação deve ser dissimulado, do tipo “chip”, eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de “scanner” manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no microchip correspondente, permite a transmissão por scanner coletor, dos dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente;

4.2.8 O microchip possui formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas;

4.2.9 Quando a contratação for realizada com no mínimo 2000 unidades de coletes, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, será entregue um leitor manual do tipo scanner com tela touch ou botões físicos que acompanha software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas, sem ônus para a Contratante.

4.2.10 Desta forma a Contratante será capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação.

“Não será permitido a apresentação de scanner digitais com leitura de códigos alfanuméricos para identificação do colete, é obrigatório que o CHIP vincule o número de série, lote, data de fabricação e validade do colete.”

4.2.11 Deverá ser fornecido os softwares de informática e chaves de programação quando adquirido no mínimo 2000 unidades de coletes, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como PnP - plug and play, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso;

4.2.12 O arquivo deverá ser fornecido na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos "chips" inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação;

4.2.13 O colete balístico será acondicionado em embalagem única, interna e coletiva externa não flexível, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

### **4.3 CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)**

4.3.1 Os painéis balísticos devem ser revestidos por invólucro impermeável, confeccionado em tecido 100% (cem por cento) Poliamida 6.6 de alta tenacidade, na cor preta e dublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecidos com tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los.

4.3.2 O invólucro do painel balístico deverá possuir em sua face de impacto a inscrição “FACE DE IMPACTO” com tinta garantidamente indelével e fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

### **4.4 CAPA EXTERNA**

4.4.1 Cada colete completo deve ser acompanhado de uma capa externa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações e características da capa principal;

4.4.2 A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com

tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas;

**4.4.3 As faces externas e de contato de cada painel (frontal e dorsal) deverão ser cortadas no mesmo formato e tamanho nos dois materiais, sendo costuradas em toda sua extensão, excetuando-se as abas e alças de fechamento, devendo estas ser fixadas conforme subitem 11.1 Abas Laterais;**

4.4.4 A capa deverá oferecer um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

4.4.5 Os materiais deverão ser na cor PRETA, cortados no mesmo formato, sendo que o material interno será cortado em duas partes, formando uma abertura-horizontal na região superior para a colocação do painel balístico e devem ser costurados internamente, de forma que a costura que une os dois materiais, fique invisível nas faces externas;

**4.4.6 A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter alça de resgate, com reforço interno em corda de nylon de 10mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em "X", triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa. A alça deverá resistir a no mínimo 120KGF no arrasto.**

#### **4.4.7 DA FACE EXTERNA:**

4.4.7.1 O tecido principal da face externa será confeccionado em poliamida 6.6 com construção do tipo Honeycomb e, em conjunto ao tecido principal, será utilizado nas abas laterais e também nas alças sobre os ombros, tecido composto de 93% poliamida 6.6 e 7% elastano, sendo que ambos apresentarão alta resistência mecânica, repelência à água e maciez que garantam conforto, acrescidos de proteção inerente contra raios UV — A/B, com fator de proteção UFP 50+;

#### **4.4.8 Da face externa frontal:**

4.4.8.1. Na região inferior da capa, haverá 02 (duas) tiras de sistema de ganchos (machos) e argolas (fêmeas) na cor PRETA, com medidas e dimensões, conforme desenho técnico e tabelas abaixo, sendo um de cada lado, fixados com costura em "X" para reforço dos mesmos. Essas argolas servirão para a fixação das abas laterais da capa dorsal e proporcionarão regulação ao corpo do usuário. Distanto 13 cm (treze centímetros) do início da alça esquerda (para quem está vestindo o colete), haverá o logotipo da PMPI, em

microbordado de alta definição, com medidas aproximadas de 82 x 82mm, bem como, do lado diametralmente oposto, possuirá tira em velcro fêmea, para fixação de plaqueta de identificação, medindo 15 mm (quinze milímetros) de largura x 80 mm (oitenta milímetros) de comprimento, conforme ilustração das figuras.

#### **4.4.9 DA FACE EXTERNA DORSAL:**

4.4.9.1 Na região superior da face externa da capa dorsal será costurado 02 (dois) pontos de fixação da alça com a capa frontal e, nas regiões laterais, terá as abas laterais de fechamento e regulação da capa dorsal a capa frontal, com medidas e dimensões conforme desenho técnico abaixo.

#### **4.4.10 DA FACE INTERNA:**

4.4.10.1 O tecido da face interna será confeccionado em 100% poliéster, possuindo em toda sua extensão, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, terão, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho garantindo conforto e ótima transpiração;

4.4.10.2 Os forros internos das capas frontal e dorsal deverão possuir na sua parte inferior uma abertura disposta horizontalmente, para permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade;

4.4.10.3 Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontais e dorsal abrigarão os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos;

4.4.10.4 Os forros das capas de ambos os painéis serão da mesma cor da capa do colete;

#### **4.4.11 DOS VELCROS:**

4.4.11.1 Os velcros macho e fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:

4.4.11.2 Sistema: Gancho e Argola;

4.4.11.3 Sistema de fixação que consiste em dois componentes, uma faixa de tecido linear com minúsculos ganchos que se prendem a outra faixa de tecido com argolas de menor tamanho, tornando possível sua fixação temporária enquanto a peça de vestuário estiver em uso;

4.4.11.4 Construção: tecido plano + Gancho / Argola;

4.4.11.5 Composição: Poliamida 6.6;

4.4.11.6 Lavagem e conservação: a poliamida 6.6 utilizada nestes sistemas de fixação é resistente à limpeza com solventes ou limpeza à seco, como por exemplo tetracloretileno, e à exposição acidental aos solventes mais comuns;

4.4.11.7 Resistência ao suor (EN ISO 105-E04): Classificação mínima 4;

4.4.11.8 Resistência ao atrito seco e molhado (EN ISO 105-X 12): Classificação mínima 4;

#### **4.4.12 DAS ALÇAS E ABAS DE FECHAMENTO:**

4.4.12.1 Alças de fixação com a capa dorsal:

4.4.12.1.1 Deverão ser costuradas internamente ao corpo da capa frontal, entre os dois tecidos utilizados na confecção da mesma, com reforço em costura tipo travete, a abade fixação será confeccionada em 02 (duas) partes, sendo a primeira em poliamida 6.6 (devendo ainda adicionar tiras de poliamida como reforço no interior do tecido) e apresentará alta resistência mecânica, repelência à água e garantir conforto, acrescido de proteção inerente contra raios UV — A/B, com fator de proteção UFP 60 e a outra parte em tecido 93% poliamida 6.6 e 7% elastano, com medida de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura. Para fechamento da aba, terá fixação de velcro fêmea, cor PRETA, de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura x 100 mm (cem milímetros) de comprimento, distando cerca de 60 mm (sessenta milímetros) da extremidade inferior e fixação de velcro macho, na extremidade superior da alça, com 50 mm (cinquenta milímetros) de largura e 100 mm (cem milímetros) de comprimento, sendo esse último com costura em 'X' para reforço;

#### **4.4.13 DOS PONTOS DE FIXAÇÃO DA ALÇA COM A CAPA FRONTAL:**

4.4.13.1 Deverá ser confeccionada em fita de poliamida de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento e 1 mm (um milímetro) de espessura, cor PRETA, dobrada ao meio e fixada na face dorsal externa da capa através de costura em "X" de 100 mm (cem milímetros), sendo uma de cada lado. Passando por essa fita, haverá um regulador confeccionado em nylon de alta resistência, de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento, que servirá para conectar a aba frontal com a aba dorsal;

#### **4.4.14 ABAS LATERAIS:**

4.4.14.1 Deverão ser confeccionadas em 02 (duas) partes, sendo a primeira em tecido em padronagem Honeycomb de poliamida 6.6 devendo apresentar alta resistência mecânica, repelência à água e garantir conforto; acrescido de proteção inerente contra raios UV — A/B, com fator de proteção UFP 60 e a outra parte em tecido 93% poliamida 6.6 e 7% elastano cor PRETA. As abas serão costuradas na face dorsal externa através de costura dupla, com costura tipo travete nas extremidades para reforço. Na extremidade externa das abas laterais, voltado para o lado do corpo do usuário, será costurado em "X" uma tira de velcro macho,

cor PRETA, com medidas conforme desenho técnico. As abas laterais servirão para conectar a capa dorsal com a capa frontal;

#### **4.4.15 DOS TECIDOS**

4.4.15.1 O tecido externo da capa frontal e dorsal, satisfará as seguintes características:

4.4.15.1.1 O fio usado no tecido plano das capas será de poliamida 6.6 com construção tipo Honeycomb, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulação 380 Decitex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

4.4.15.1.2 Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;

4.4.15.1.3 Título do fio: 380 +/- 10 % Decitex no urdume e na trama;

4.4.15.1.4 Número de filamentos: 130 +/- 5;

4.4.15.1.5 Densidade do urdume de no mínimo 22 +/- 2 fios por centímetros;

4.4.15.1.6 Densidade da trama de no mínimo 22 +/- 2 fios por centímetros;

4.4.15.1.7 Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;

4.4.15.1.8 Contornos de fios duplos com função ripstop de altura e largura de 8,0 +/- 0,5 mm;

4.4.15.1.9 Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de altura e largura 7,0 +/- 0,5 mm;

4.4.15.1.10 Gramatura máxima de 210 gr/m<sup>2</sup> acabado;

4.4.15.1.11 Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;

4.4.15.1.12 Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;

4.4.15.1.13 Alongamento mínimo do urdume de 35%;

4.4.15.1.14 Alongamento mínimo da trama de 35%;

4.4.15.1.15 Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;

4.4.15.1.16 Corante: tingimento a base de anilinas ácidas;

4.4.15.1.17 Acabamento: hidro-repelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22;

4.4.15.1.18 Proteção contra raios UV — A/B, UPF 60, segundo a norma AS/NZS 4399;

**4.4.15.2 O tecido interno da capa frontal e dorsal, deverá satisfazer as seguintes características:**

- 4.4.15.2.1 Confeccionada em 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A;
- 4.4.15.2.2 Estrutura: tridimensional (31) em malha por trama (Malharia Circular);
- 4.4.15.2.3 Face externa: com fio texturizado de Título 160 +/- 10 Decitex com 50 +/- 5 filamentos e fio Liso de título 55 +/- 5 Decitex com 25+/-2 filamentos- norma ASTM D1059;
- 4.4.15.2.4 Fio de estrutura: monofilamento de poliester com título superior a 90 +/- 10 Decitex norma ASTM D 1059;
- 4.4.15.2.5 Face interna: em fio texturizado de título 100 +/- 10 Decitex com 35 +/-5 filamentos norma ASTM D 1059;
- 4.4.15.2.6 Número de colunas: mínimo 15 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;
- 4.4.15.2.7 Número de carreiras de malhas 21 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;
- 4.4.15.2.8 Gramatura: 300 +/- 15 g/m<sup>2</sup>, NBR 10591;
- 4.4.15.2.9 Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;
- 4.4.15.2.10 Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm<sup>2</sup> h, norma NBR ISO 20344;
- 4.4.15.2.11 Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm<sup>2</sup> h, norma NBR ISO 20344;
- 4.4.15.2.12 Tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC100) 40 lavagens, ou de qualidade superior;
- 4.4.15.2.13 Antialérgico, segundo avaliação de irritabilidade e sensibilidade pelo procedimento da ALLERGISA e resolução CNS nº 466/2012;
- 4.4.15.3 O tecido elastizado das abas laterais e alças, satisfarão às seguintes características:
- 4.4.15.3.1 Os fios usados no tecido plano elastizado das capas serão de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulação 380 Decitex e 140 filamentos e fios de elastano recobertos Poliamida de titulação 140 Decitex ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;
- 4.4.15.3.2 Urdume: Fios 100% poliamida 6.6, título 400 +/- 5 Decitex (segundo norma ASTM D 1059), multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
- 4.4.15.3.3 Trama: Fios 78 +/- 2 % Poliamida e 22 +/- 2% Elastano, título 135 +/- 5 Decitex (segundo norma ASTM D 1059);
- 4.4.15.3.4 Densidade de fios do urdume de no mínimo 30 +/- 2 fios por centímetros;
- 4.4.15.3.5 Densidade de fios da trama de no mínimo 30 +/- 2 fios por centímetros;
- 4.4.15.3.6 Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;

4.4.15.3.7 Tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de 7,0+/-05 mm com losangos de dimensões de largura e altura de 6,0 +/- 0,5 mm;

4.4.15.3.8 Gramatura máxima de 180 g/m<sup>2</sup> acabado;

4.4.15.3.9 Alongamento transversal mínimo de 30%;30 s: Máximo:5%:1 h:Máximo: 3%;2 h: Máximo:2%;

4.4.15.3.10 Acabamento: Hidrorepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193;

4.4.15.3.11 Proteção contra Raios UV — A/B, UPF 50+, segundo norma AS/NZS 4399;

4.4.15.4 O tecido dos pontos de fixação das alças:

4.4.15.4.1 Deverá ser confeccionado em poliamida 6.6 ou Poliéster de alta tenacidade;

4.4.15.4.2 Deverá ter espessura de 1 mm;

4.4.15.4.3 Deverá ter a largura de 50 mm;

4.4.15.4.4 O tecido dos invólucros balísticos, deverá satisfazer as características seguindo a tabela 5 destas especificações, vide subitem "5.1".

#### 4.4.15.5 **DAS COSTURAS**

4.4.15.5.1 Serão efetuadas com linha de poliéster título 80 ou superior, na seguinte conformidade:

4.4.15.5.2 Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

4.4.15.5.3 Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma "X", a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

4.4.15.5.4 Costura em interloque ou overloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;

4.4.15.5.5 Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa;

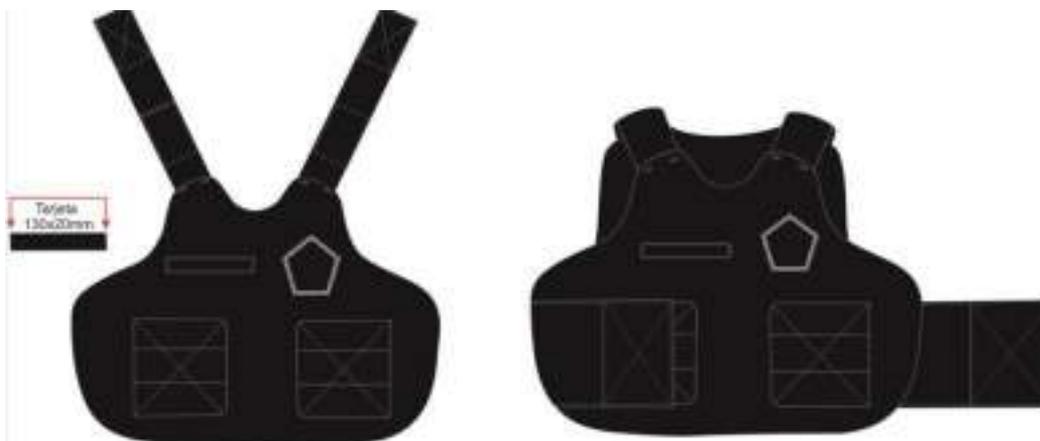
4.4.15.5.6 Quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras;

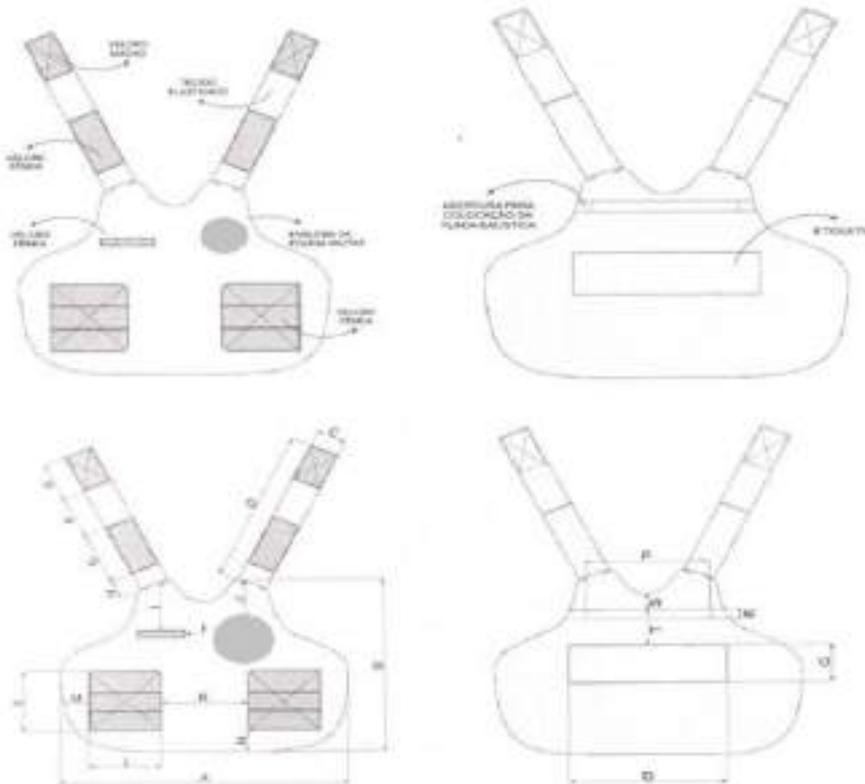
4.4.15.5.7 A fixação da alça de resgate, tiras e abas possuirá tiras de reforço com dimensões um centímetro maiores que o tamanho da alça (em cada um dos tamanhos) por dentro do tecido exigido e realizada a costura reforçada completa ao longo da junção da alça com o colete, em toda a sua extensão de largura;

4.4.15.5.8 Todas as costuras serão garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

#### 4.4.16 - DESENHOS TÉCNICOS

##### 4.4.16.1 - Capa Frontal





DIMENSÕES TAMANHO PADRÃO (CM)							
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	47	50,5	54	57,5	61	64,5	68
B	35,5	38,5	41,5	44,5	47,5	50,5	53,5
C	5	5	5	5	5	5	5
D	28	28	32	32	36	38	38
E	10	10	10	10	10	10	10
F	3	3	7	7	11	13	13
G	10	10	10	10	10	10	10
H	Diametralmente oposto ao Logotipo (Brasão)						
I	Diametralmente oposto ao Logotipo (Brasão)						
J	13	13	13	13	13	13	13
K	7	9	12	15	17	19	22
L	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18
M	5	6	5	5	5	5	5
N	6	6	6	8	8	9	10
O	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5
P	22	22	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5
Q	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
R	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
S	4	4	6	6	6	6	6
T	6	6	6	6	6	6	6
U	10	10	12	12	15	15	15
V	5	5	5	5	5	5	5

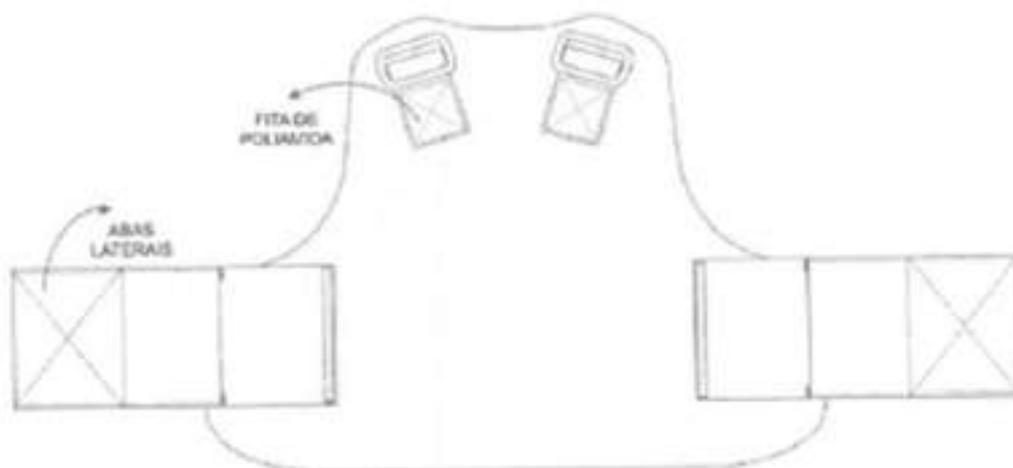
Tolerância Medidas de Confeção  $\pm 7$ mm.

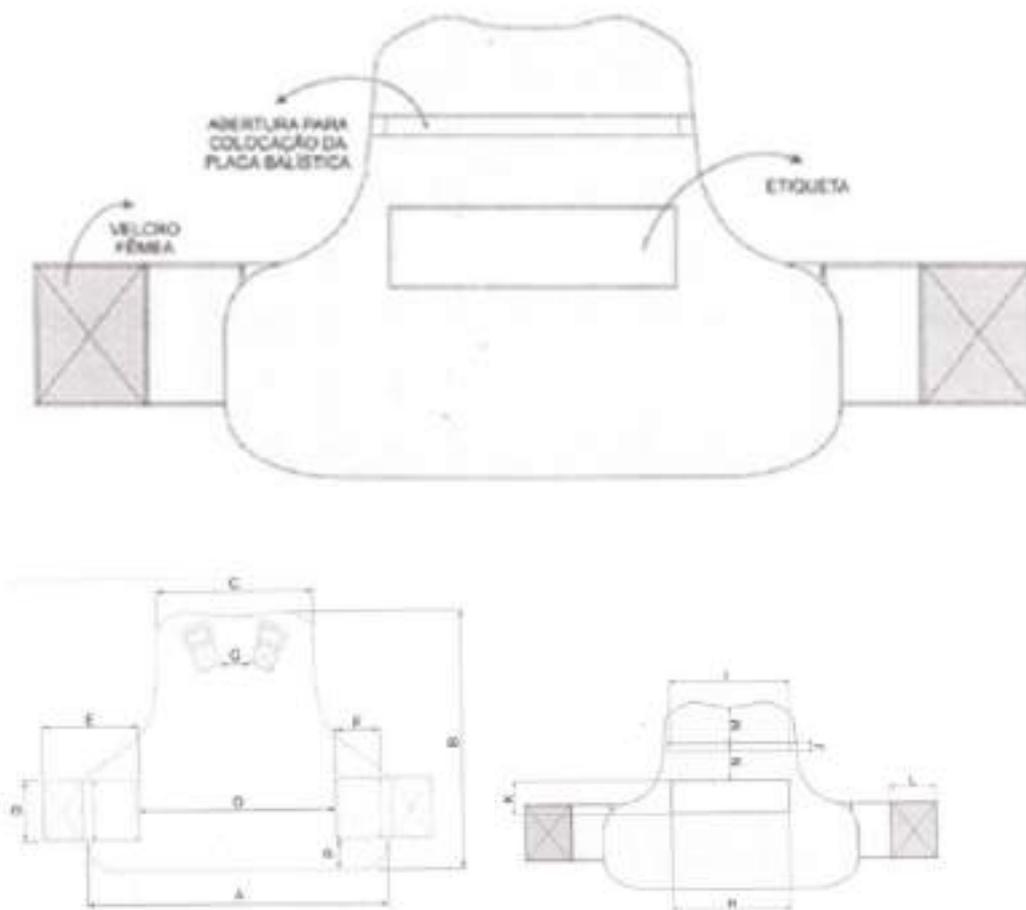
#### 4.4.16.2 Capa Dorsal

##### 4.4.16.2.1 Opção dorsal sem bordado:



##### 4.4.16.2.2 Opção dorsal com bordado:





**DIMENSÕES TAMANHO PADRÃO (CM)**

	<b>EXP</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EXG</b>
<b>A</b>	52	55	59	62	67	70	74
<b>B</b>	39	42	45	49	51	53	57
<b>C</b>	28	28,5	29	31	31,5	32	34
<b>D</b>	10	10	12	12	12	15	15
<b>E</b>	19	19	19	19	19	19	19
<b>F</b>	10	10	14	14	14	14	14
<b>G</b>	6	6	6	8	9	10	11
<b>H</b>	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5
<b>I</b>	24	24	25,5	27	28	28,5	29,5
<b>J</b>	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
<b>K</b>	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
<b>L</b>	8	8	8	8	8	8	8
<b>M</b>	4	4	6	6	6	6	6

N	6	6	6	6	6	6	6
O	31	35	39	39	43	43	47
P	4	4	4	6	6	7	8

#### 4.4.16.3 Brasão



#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II – DISSIMULADOS

5 PAINÉIS BALÍSTICOS:

5.1 Colete balístico para uso dissimulado no nível de proteção II, conforme NIJ STD 0101.04, modelo unisex DISSIMULADO;

Coletes a prova de balas	NIJ Standard 0101.04	Inspeção Visual
		Resistência balística

5.2 Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção II, conforme o Regulamento de Produtos Controlados, regido pelo Decreto 10.030 de 30 de setembro de 2019; Portaria nº 136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019 e Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020. Deve ter garantido a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tórax), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística

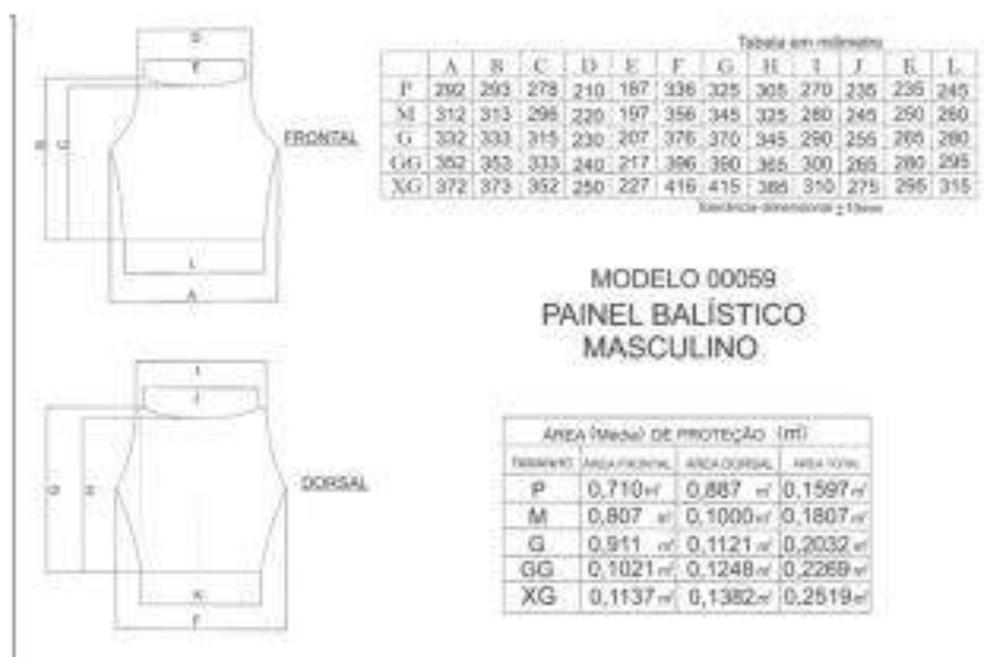
5.3 Os painéis balísticos são confeccionados por camadas de tecido balístico de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas de tecido balístico de

POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro), ou possuir Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado) devidamente homologado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), conforme exigências da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos policiais militares. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de  $3,7 \text{ kg/m}^2 \pm 3\%$  e os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 520 m/s, comprovado através da apresentação do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos à fabricante pelo Exército Brasileiro ou Certificado de Aprovação emitido por OCD (Organismo Certificador Designado).

5.4 Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

5.5 Os painéis balísticos são considerados unissex, e devem apresentar as seguintes medidas, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 10 \text{ mm}$ , conforme tabela abaixo. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística

## 5.6 TABELA DE MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS



### 5.7 TABELA DE MEDIDAS / PESOS DO PAINEL BALÍSTICO COM CAPA INTERNADISSIMULADO UNISSEX

Tipo de Colete	Tamanhos	ÁREA	Modelo	PESO COLETE (KG)
PAINEL BALÍSTICO Nível II NIJ Standard 0101.04 REVISÃO A DISSIMULADO	P	0,1597	DISSIMULADO	0,670
	M	0,1807		0,750
	G	0,2032		0,850
	GG	0,2269		0,950
	XG	0,2519		1,050

5.8 Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, em letra de forma com tamanho de fácil visualização e indelével.

5.9 Cada colete balístico vem acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas.

5.10 As embalagens que acondicionam os coletes (tipo caixa não flexível) devem possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:

- a) Nível de proteção balística com a respectiva norma;
- b) Número de série e lote;
- c) tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina

5.11 Cada colete é embalado em um invólucro de plástico juntamente com as capas externas.

5.12 Cada colete balístico a ser fornecido com dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal), inseridos no meio do painel balístico (entre as camadas que formam a placa balística, na região central de cada uma das placas balísticas, um na frontal, outro na dorsal), perfeitamente dissimulados, do tipo “chip”, eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de “scanner” manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip correspondente, capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente.

5.13 O microchip possui formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas.

5.14 Quando a contratação for realizada, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, será providenciado e entregue, sem ônus para a Contratante, um leitor manual dotipo scanner com tela touch ou botões físicos, além de software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas, que seja capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação, não sendo permitido a apresentação descanner digitais com leitura de códigos alfanuméricos para identificação do colete, no CHIP deverá estar vinculado com o número de série, lote, data de fabricação e validade do colete.Será exigido a entrega de um leitor tipo scanner, em contratações com no mínimo 1.000 (mil) unidades de coletes adquiridos, sem ônus para a contratante.

5.15 Deverá ser fornecido os softwares de informática e chaves de programação, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como PnP - plug and play, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso.

5.16 O arquivo deverá ser fornecido na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos "chips" inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação.

5.17 O colete balístico será acondicionado em embalagem única, interna e coletiva externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificadana parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.

## **6 DO INVÓLUCRO (NYLON)**

6.1 Os painéis balísticos devem ser revestidos por invólucro impermeável, confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliamida de alta tenacidade, na cor preta edublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecidos com tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra fatores externos, tais como raios UV/AB FATOR 60, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los.

6.2 As características técnicas do tecido revestidor (invólucro), dos painéis balísticos, serão conforme quadro abaixo:

TECIDO DO INVÓLUCRO		
ITEM	VALORES REFERENCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 ±10 g/m <sup>2</sup> )	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/03 NBR 12546/91
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 <del>dtex</del> Número de filamentos: 34±2	ASTM D 1059:2001
Gramatura do tecido com filme de poliuretano	238 g/m <sup>2</sup> ± 15 g/m <sup>2</sup>	NBR 10591/08
Repeleência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017
Cor Preta – Pantone 19-4007 TCX		

6.3 O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

6.4 As dimensões do invólucro devem estar ajustadas aos painéis balísticos, não podendo ter sobras ou espaços vazios, com tolerância de +/- 5 (cinco) milímetros.

## 7 DAS CAPAS EXTERNAS DISSIMULADA:

7.1 As capas externas do colete balístico dissimulado, poderão ser fabricadas nas cores: Branca ou Preta, oferecer ao usuário um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

7.2 As capas externas deverão ter o formato compatível com os painéis balísticos e seus invólucros, de forma que estes possam ser acondicionados nas respectivas capas. Deverão possuir tecido leve e resistente às intempéries do uso, de modo a garantir conforto e usabilidade do objeto para o uso discreto (por baixo da roupa do usuário).

7.3 As capas (frontal e dorsal) área interna e externa, voltadas ao corpo do usuário, devem possuir forro macio, tipo malha tridimensional (3D) com acabamento antibacteriano e com sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal ou similar, desde que tenha o mesmo, ou melhor, desempenho, além de atender as demais características elencadas abaixo:

A. Espessura mínima 2 mm.

B. Composição: 100 % poliéster hidrofílico – AATCC-20 E AATCC-20<sup>a</sup>.

C. Peso: mínimo 210 g/m<sup>2</sup> – NBR 10591.

D. Absorção: menor/igual 60 segundos – AATCC-79-2000.

E. Pilling: maior igual 4 (leve alteração) – ISO 12945.

F. Acabamento: antimicrobico – AATCC 100.

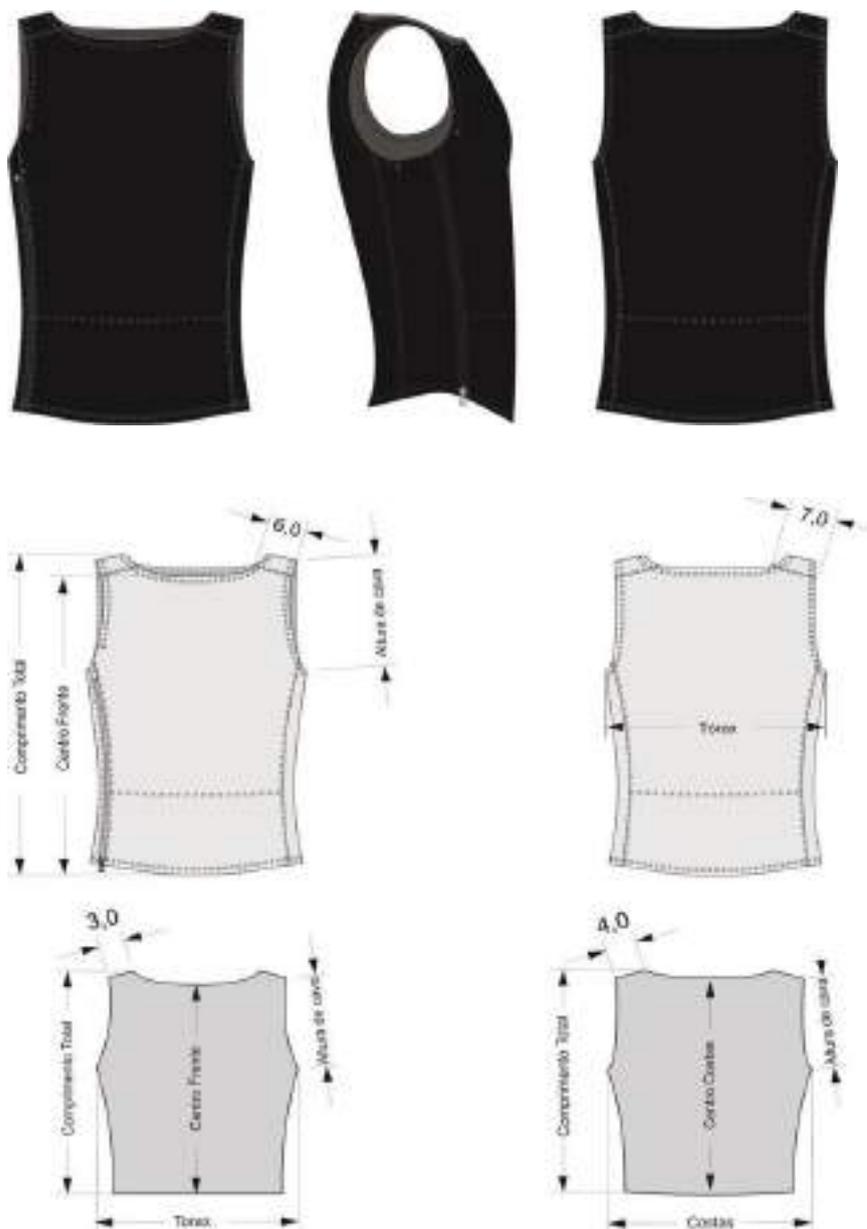


Figura 2: Cotas do colete e da placa frente e costas Medidas em cm

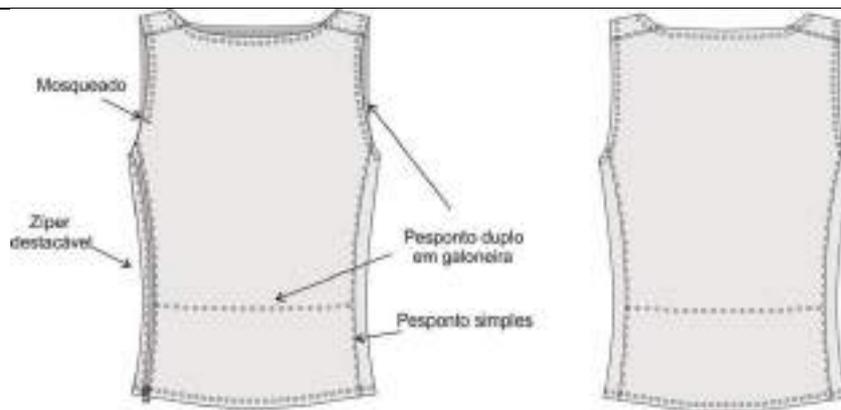


Figura 3: Detalhes frente e costas Medidas em cm

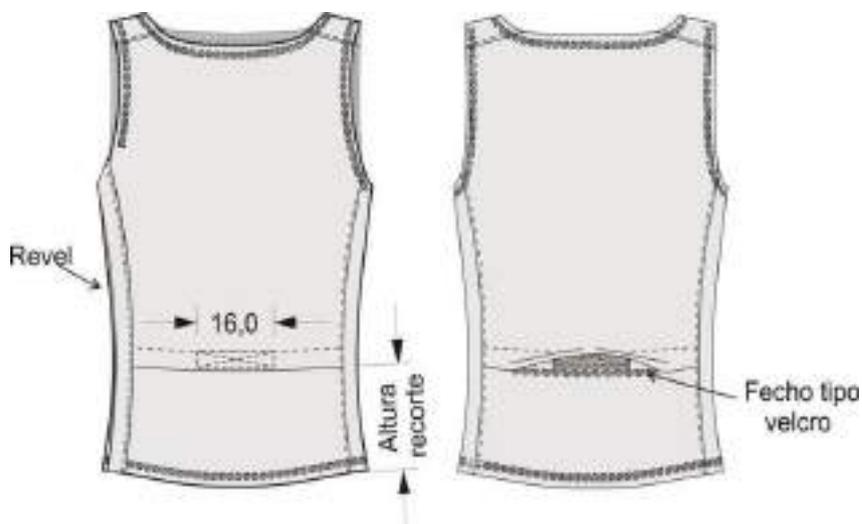


Figura 4: Visão interna Medidas em cm

## 8 DAS CAPAS EXTERNAS (PARTE INTERNA):

8.1 Deverão possuir na extensão interna, tecido respirável espaçador, que propicie conforto térmico, como exemplo a confecção em malharia 3D, Spacer Air Mesh ou similar de mesma qualidade. Esse tecido visa prover ventilação por meio de gerenciamento de temperatura corporal.

8.2 A face interna das capas (frontal e dorsal) deverão ter uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, localizada a aproximadamente 60mm da costura de divisão do painel balístico, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas de 20mm de largura, para inserção dos painéis balísticos.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PLACA BALÍSTICA STAND ALONE NÍVEL III ESPECIAL

### 9. PLACAS BALÍSTICAS:

9.1 Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III especial (também conhecida como III+) composto por placas balísticas planas stand alone, conforme NIJ STD 0101.04, modelo unisex;

<b>Coletes a provade balas</b>	<b>NIJ Standard 0101.04</b>	<b>Inspeção Visual</b>
		<b>Resistência balística</b>

9.2 Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III+, conforme o Regulamento de Produtos Controlados, regido pelo Decreto 10.030 de 30 de Setembro de 2019; Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020.

9.3 Placas balísticas fabricadas conforme NIJ (National Institute of Justice) nº 0101.04 e Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro de 19 de dezembro de 2006, nível de proteção III especial, resistindo a disparos de:

- 7.62 x 51mm 147gr NATO FMJ – com velocidade mínima de 837m/s e máxima de 857 m/s;
- 5.56x45 62gr SS109 NP – com velocidades mínima de 900m/s e máxima de 930m/s;

9.4 Agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra a placa, mas também na absorção de ondas de choque resultantes (trauma).

9.5 O conjunto de placas é composto por 02 placas, sendo uma Frontal e outra Traseira;

9.6 Tamanhos das placas Frontais e Dorsais: Devem possuir 10 x 12 polegadas (com tolerância de  $\pm 5\%$ ) no estilo Shooter's Cut, com espessura máxima de 30 mm, podendo possuir chanfros.

9.7 Peso de cada placa frontal e dorsal: 2,1 kg (com tolerância de até 10% para cima).

9.8 Acabamento que garanta proteção contra umidade, óleo e água salgada;

9.9 Identificação das placas com, no mínimo:

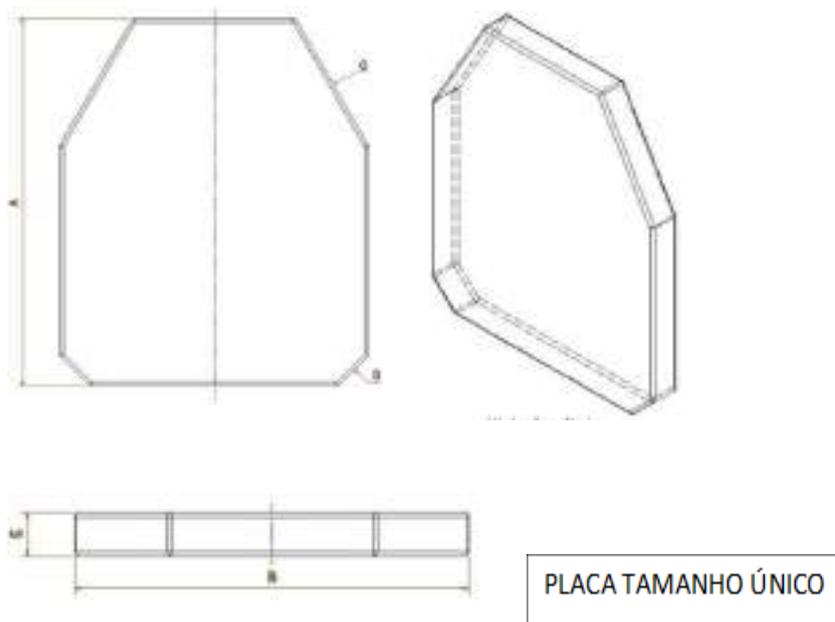
- Nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.04;
- Data de fabricação no formato MM/AAAA;
- Data de validade no formato MM/AAAA;
- Número de série;
- Lote de fabricação;
- Identificação do fabricante;

g) Instruções de manuseio;

h) Informações quanto às proteções especiais englobadas;

9.10 Na face externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "FACE DE IMPACTO".

#### 10 DESENHO TÉCNICO DAS PLACAS FRONTAIS E DORSAIS



**Tabela de dimensões**

Item	Dimensão (mm)
<b>A</b>	304 [12"]
<b>B</b>	254 [10"]
<b>C</b>	60x105(x,y)
<b>D</b>	25x25(x,y)
<b>E</b>	28±2

11 O transportador de placas ou (Plate Carrier) é um colete de armadura leve projetado para máxima mobilidade, conforto e menor peso. Confeccionado em Cordura 1000 antibacteriano, hidro repelente. Seu sistema modular ou MOLLE permite fixação de acessórios porta carregadores;

12 Sua dimensão frontal e dorsal de 28 cm x 33 cm (L x A), que permite a inserção de placas balísticas rígidas. Possui ajustes de altura e circunferência pelas alças dos ombros e abas

laterais. Sua forração em nylon tridimensional spacer proporciona permeabilidade, secagem rápida com resistência a peeling e envelhecimento;

13 Os fechamentos deverão ser em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores por sistema de ganchos e argolas do tipo velcros tendo a parte fixada ao corpo da capa do colete com o fixador tipo "fêmea" e a parte fixada nas tiras de regulagem com o fixador tipo "macho";

14 Face interna deverá ser fabricada com o mesmo tecido e cor da face externa ou em tecido malha tridimensional (3D), para dispersão de umidade e com tratamento antimicrobico (método de ensaio AATCC 147 ou AATCC 100), os fechamentos deverão ser confeccionados em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores tipo velcros;

15 Deverá conter tiras ou cortes horizontais, modelo "M.O.L.L.E" ou "LASER CUT" em toda a extensão frontal, dorsal e laterais;

16 CORDURA 1000 DENIER (ou similar).

17 A capa externa TÁTICA com sistema M.O.L.L.E., na região frontal e abas laterais será confeccionada em tecido plano, 100% poliamida, 1.000 Denier.

18 O tecido externo deve seguir as especificações

- **Resistência a tração:**

- Urdume: 3000 N (Norma ASTM D 5035);
- Trama: 2900 N (Norma ASTM D 5035);
- Pilling: Resultado 5 ASTM D4970
- Resistência ao Rasgo:
- Urdume: 18 kgf (ASTM-D2261/17)
- Trama: 16 kgf (ASTM-D2261/17)
- Repelência à água – Spray Test Grau AATCC 100 (AATCC TM 22-2017)
- Armação: tela 1x1; (Norma NBR 12546);
- Peso por m<sup>2</sup>: 330 g +/- 5% (com resina acrílica) (Norma NBR 10591);

- **Número de fios por:**

- Urdume: no mínimo 13 fios (Norma NBR 10588);
- Trama: no mínimo 12 fios (Norma NBR 10588);
- Título do fio: urdume / trama 1000 denier;
- Tipo do fio de urdume e trama: 100% nylon de alta tenacidade texturizado a ar;
- Resistência a abrasão: 50.000 ciclos (pressão 12kPa sem rompimentos) Norma ASTM-D 4966/16.

19 Tanto a parte frontal quanto a dorsal possuirá bolso interno para inserção dos

respectivos painéis balísticos. A capa externa terá em toda extensão frontal, horizontalmente, tirantes de poliamida com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25mm, fixados através de costuras eletrônicas, modelo travete de alta resistência, costuradas verticalmente com espaçamento a cada 38mm, conforme desenho técnico contido nesta especificação. A capa externa permitirá regulagens e ajustes independentes, nas regiões superiores (alças) e nas laterais inferiores (abas).

20 Possuirá forro antibacteriano, antialérgico e macio, em malha por trama (malharia circular), com estrutura tridimensional, sendo o lado direito (contato com o corpo) formado por fios multifilamentados, estruturação formada por fios de monofilamento e o lado avesso formado por fios multifilamentados; possuirá alta permeabilidade ao vapor do suor e elevada absorção e dessorção de umidade; conterà acabamento antibacteriano, necessário à prevenção na formação de odores durante a utilização do colete, bem como atender as demais características físico-químicas elencadas abaixo:

20.1 Confeccionada em 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A;

20.2. Estrutura: tridimensional (31) em malha por trama (Malharia Circular);

20.3. Face externa: com fio texturizado de Título 160 +/- 10 Decitex com 50 +/- 5 filamentos e fio Liso de título 55 +/- 5 Decitex com 25+/-2 filamentos- norma ASTM D 1059;

20.4. Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 90 +/- 10Decitex norma ASTM D 1059;

20.5. Face interna: em fio texturizado de título 100 +/- 10 Decitex com 35 +/- 5 filamentos norma ASTM D 1059;

20.6. Número de colunas: mínimo 15 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;

20.7. Número de carreiras de malhas 21 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;

20.8. Gramatura: 300 +/- 15 g/m<sup>2</sup>, NBR 10591;

20.9. Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;

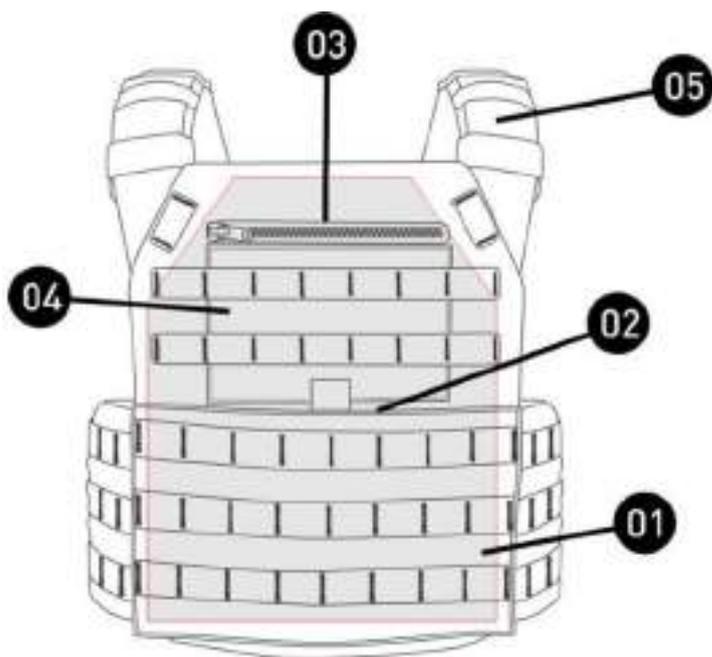
20.10. Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm<sup>2</sup> h, norma NBR ISO 20344;

20.11. Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm<sup>2</sup> h, norma NBR ISO 20344;

20.12. Tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC100) 40 lavagens, ou de qualidade superior;

20.13. Antialérgico, segundo avaliação de irritabilidade e sensibilidade pelo procedimento da ALLERGISA e resolução CNS nº 466/2012;

## **21. PARTE FRONTAL**



01 - Na parte frontal inferior, aba 27cm x 17cm (L x A) com 3 fileiras de fitas modulares com 27cm de comprimento e 07 espaçamentos de 40mm, padrão Internacional.

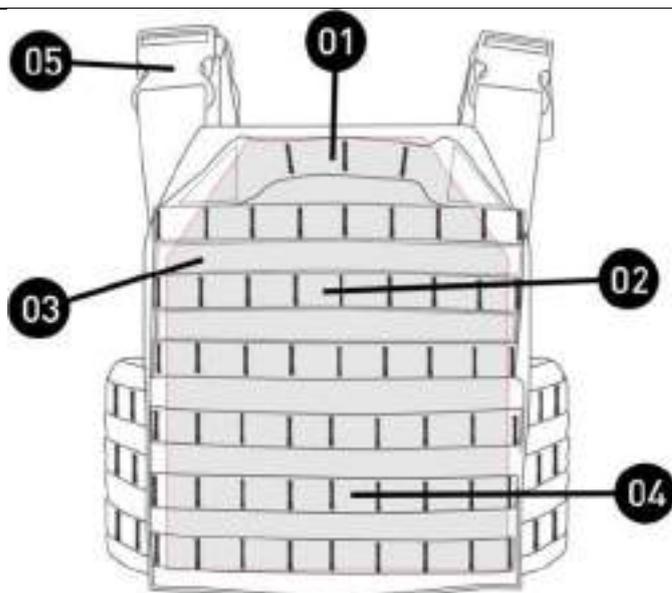
02 - Esta aba frontal possui Velcro da marca Velcro® (ou similar) permitindo abertura da aba dianteira (MOLLE) para inserção de carregadores .

03 - Na parte frontal superior possui bolso administrativo com 13cm de profundidade e 14cm de largura com fechamento em zíper da marca YKK® (ou similar) em polímero tratorado. Ideal para guardar documento, mapas, celular e outros pequenos objetos.

04 - Possui também duas fileiras modulares de 27cm revestidos por velcro permitindo além da modulação, inserção de patches e fitas refletivas.

05 – Possui cintas acolchoadas nos ombros com 4 fitas modulares

## 22. PARTE DORSAL



01 - Parte superior com alça de arrasto em fita de poliamida de 50 mm dobrada com resistência de suportar até 200 Kg.

02- 3 (três) fileiras de fitas modulares na parte superior com 27 cm de comprimento e 7 espaçamentos de 40mm padrão modular internacional.

03 - Velcros da marca Velcro® (ou similar) para inserção de patches de identificação ou fitas refletivas.

04 - 3 fileiras de fitas modulares de 27cm de comprimento e 07 espaçamentos de 40 mm padrão modular internacional.

05- Duas fivelas de engate em polímero para fácil abertura e retirada lateral do Plate Carrier com resistência para suportar até 200 kg.

### **23. ABAS LATERAIS**

23.1 Tamanho M com circunferência de 99cm para operadores de até 90 Kg.

23.2 Tamanho G com circunferência de 120cm para operadores acima de 90 Kg.

23.3 Seu fechamento frontal através de velcros marca Velcro® (ou similar) de 100mm permitem regulação da circunferência abdominal e seu fechamento traseiro em elásticos de 115 mm duplo permitem além do perfeito ajuste expansão e contração do tórax.

23.4 Os componentes da capa seguem as seguintes características mediante laudos técnicos: Físicos, Químicos e Biomecânicos:

### **24. GARANTIA e VALIDADES**

24.1 Deverá ser fornecida garantia técnica ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo etiquetas e chip de identificação, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PAINÉIS BALÍSTICOS	6 ANOS
CAPAS (TECIDO)	2 ANOS
TECIDO ELASTIZADO	2 ANOS
ETIQUETA	7 ANOS
CHIP	7 ANOS
TINTAS	7 ANOS
COSTURAS DO PAINEL	6 ANOS
COSTURAS DA CAPA	2 ANOS

## 25. TESTES E AMOSTRAS

25.1 Os seguintes testes foram elaborados tendo como objetivo avaliar as amostras de coletes, do licitante classificado em primeiro lugar no certame, e suas especificações técnicas nas performances balísticas e metrológicas.

25.2 Serão solicitadas ao licitante vencedor da fase de lances no certame, uma amostra de cada tamanho, de acordo com o respectivo nível balístico do objeto, para aceitação da proposta, que serão submetidas aos seguintes critérios:

- a) Análise Visual
- b) Análise Metrológica (Conforme padronagem Anexo A)
- c) Teste de Flexibilidade (Conforme padronagem Anexo B)
- d) Testes balísticos de perfuração e trauma seguindo a NIJ Standard – 0101.04 para os Coletes Nível II e III+; NIJ 0101.06 para os Coletes Nível IIIA, comprovada mediante apresentação de Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice – U.S.A, devidamente acompanhado de publicação no sítio eletrônico (<https://www.justnet.org/app/tims/cplreport.aspx>), ou Relatório de Aprovação emitido por laboratório acreditado pelo NVLAP/NIST – National Voluntary Laboratory Accreditation Program /National Institute of Standards and Technology, comprovando que os coletes foram submetidos à integralidade do protocolo de testes balísticos da NIJ Standard – 0101.04 para os Coletes Nível II e III+; NIJ 0101.06 para os Coletes Nível IIIA, tendo sido considerados aprovados nos testes de trauma (P-BFS) e limite balístico (BL), conforme metodologia constante na referida norma. Caso a empresa arrematante não possua documentação comprobatória descrita neste tem, poderá às suas custas, submeter os produtos a testes das

ameaças balísticas do nível correspondente, a serem realizados em laboratório de terceira parte (Acreditados INMETRO) conforme anexo C, sendo mandatório o acompanhamento da comissão técnica do estado.

25.3. Os certificados de homologação ou Relatório de Aprovação descritos no item d, exige a empresa arrematante da realização dos testes balísticos destrutivos, todavia caso a mesma não consiga comprovar documentalmente que seu produto possui certificado e/ou relatório emitido por laboratório acreditado NVLAP/NIST deverá submeter os produtos ofertados a realização de testes balísticos descritos no anexo C. A quantidade de amostras para testes será reduzida para 04 (quatro) coletes dentre as amostras apresentadas conforme item 27.2, nos tamanhos a serem definidos pela comissão técnica, para cada nível balístico.

25.3.1. Os painéis a serem testados serão aqueles apresentados como amostra pela licitante vencedora, devendo ser acompanhada pela comissão composta por 03 policiais militares com o devido conhecimento técnico designados pela Comando Geral da PMPI, que acompanharão os testes.

25.3.2. Será desclassificada a empresa que não apresentar os padrões mínimos definidos nestes testes.

25.3.3. As amostras deverão ser encaminhadas pela empresa arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro, que será remetido ao setor demandante para análise e emissão de parecer. Posteriormente ao prazo de entrega amostra, será marcada a data para realização dos testes.

25.3.4. Juntamente com as amostras devem ser apresentados os seguintes documentos:

25.3.5. Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) além do documento de apostilamento, emitidos pelo Exército Brasileiro ou Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado) devidamente homologado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), conforme exigências da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020 referentes aos produtos ofertados;

25.3.6. Laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas nesta especificação;

25.3.7. A apresentação das amostras deverá ocorrer na Polícia Militar do Piauí, localizada

na Avenida Higino Cunha, nº 1750 Bairro Ilhotas CEP: 64014-220, Teresina-PI, em dia de expediente, no horário de 7:30h às 13:30 horas;

25.3.8. As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhadas dos prospectos com as respectivas especificações técnicas. Os prospectos não substituem os produtos, e, em caso de divergência entre os produtos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros;

25.3.9. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, ou ainda não atender às especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente

25.3.10. Os testes deverão ser realizados em laboratório do interesse da Administração, devendo possuir comprovada capacidade técnica para certificação das amostras no que tange os itens a, b e c do item 14.2 deste termo, em conformidade com as exigências desta especificação, cujos eventuais custos de fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante, ficando à critério da Administração Pública informar o local, data e horário dos ensaios;

25.3.11. Especificamente no que se refere aos testes de flexibilidade dos painéis balísticos, estes serão realizados com base no anexo B;

25.3.12. Todas as empresas participantes do pregão poderão acompanhar os testes, porém, qualquer questionamento durante a realização dos testes deverá ser feito somente à Comissão da PMPI, não sendo permitida qualquer intervenção que possa interferir no andamento dos testes;

25.3.13. A comissão poderá efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.) nas amostras, mesmo que isso cause inutilização das mesmas;

25.3.14. A licitante providenciará para o tráfego a autorização prévia nos termos do Decreto 10.630 de 12 de Fevereiro de 2021 e Portaria nº 136 – COLOG, de 08 de Novembro de 2019;

25.3.15. Todas as despesas da Comissão relativas ao deslocamento e tempo de permanência necessários para realização dos testes (transporte, hospedagem e alimentação), assim como o custo de remessa das amostras, deverão ser suportadas pelo licitante arrematante;

25.3.16. As amostras da empresa declarada vencedora não serão devolvidas e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com o lote de entrega;

25.3.17. A comissão indicada pela PMPI emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão dos laudos de testes, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração;

25.3.18. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja

qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais;

25.3.19. Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta da empresa será desclassificada e convocada a proposta da empresa subsequente, para que a apresente e assim sucessivamente;

25.3.20. Após aprovação das amostras o respectivo objeto poderá ser adjudicado.

## 26. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais especificados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho e ordem de fornecimento;

26.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8666/93, na nova lei de Licitação 14.133/2021 e no Edital;

26.3. A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local previamente indicado pelo órgão contratante no momento da celebração do contrato.

26.4. Quanto ao recebimento, este será feito:

26.5. **PROVISORIAMENTE**, na data da entrega dos coletes balísticos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pelo órgão contratante;

26.6. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pelo órgão contratante, a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações constantes no edital, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. A análise será feita em amostra a ser retirada aleatoriamente do material entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 01 (um) colete de cada tamanho contratado, conforme as especificações dos anexos, os quais serão submetidas à inspeção visual, metrológica, teste de flexibilidade e de eficiência balística, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Os testes serão realizados em laboratório do interesse da Administração, devendo possuir comprovada capacidade técnica para certificação das amostras no que tange os itens a, b e c do item 27.2 deste termo, em conformidade com as exigências desta especificação.

26.7 Quanto aos testes de aferição balística (item d do item 27.2), estes deverão ser feitos em laboratório com comprovada capacidade técnica para o atendimento dos protocolos de teste estabelecidos pelo *U. S. Department of Justice – National Institute of Justice*, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível II; III-A e III+, Padrão NIJ Standard – 0101.04 para os Coletes Nível

II e III+; NIJ 0101.06 para os Coletes Nível IIIA, gerado por laboratório acreditado pelo *National Institute of Justice – NIJ*, devendo comprovar na íntegra o protocolo de testes especificados na norma supra para o Nível II; III-A e III+, conforme lista disponível em <https://www.justnet.org/compliant/NIJ-approved-labs.html>. Custos da remessa e expedição de laudos, expedição de laudo e eventuais fornecimento de insumos para realização dos testes, deverão ser suportados pela empresa contratada, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação).

26.8. Para que a empresa não seja onerada com testes demasiados no momento da entrega, o item acima ocorrerá quando do fornecimento de no mínimo 2.000 (duas mil) unidades de coletes adquiridos. Se a aquisição ocorrer em quantidade inferior, serão aceitos testes realizados nas amostras da fase licitatória.

26.9. O fiscal do contrato e seu respectivo substituto serão nomeados pelo órgão contratante;

26.10. Os dados do fiscal do contrato e seu substituto, bem como os endereços de seus respectivos locais de trabalho, telefones e e-mails, serão informados no contrato de modo que a empresa deverá tratar com ele(s) sobre todos os atos para a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;

26.11. O(s) documento(s) de despesa deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

26.12. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

26.13. Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da substituição;

26.14. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

26.15. O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

26.16. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

26.17. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira

responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

**POLÍCIA MILITAR**

1	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA	Unid	10.000
2	Colete Balístico Dissimulado nível II	Unid	2.000
3	Colete Balístico Tático nível III+	Unid	1.000

**DEMANDA DA POLÍCIA CIVIL**

1	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA	Unid	1.000
2	Colete Balístico Dissimulado nível II	Unid	200

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Colete Balístico Nível III-A, Unissex, para uso Ostensivo, Tamanhos: EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.06. <b>(Cota Principal 80%)</b>	8.800	R\$ 3.312,50	R\$ 29.150.000,00
2	Colete Balístico Nível III-A, Unissex, para uso Ostensivo, Tamanhos: EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.06. <b>(Cota Reservada 20%)</b>	2.200	R\$ 3.312,50	R\$ 7.287.500,00
3	Colete Balístico Nível II, Unissex, para uso Dissimulado, tipo Tshirt, Tamanhos: P, M, G e GG,	1.760	R\$ 2.750,00	R\$ 4.840.000,00

	<p>procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(Cota Principal 80%)</b></p>			
<b>4</b>	<p>Colete Balístico Nível II, Unisex, para uso Dissimulado, tipo Tshirt, Tamanhos: P, M, G e GG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(Cota Reservada 20%)</b></p>	440	R\$ 2.750,00	R\$ 1.210.000,00
<b>5</b>	<p>Placa Balística Stand Alone Nível III especial, Unisex, Tamanho UNICO, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04 <b>(Cota Principal 80%)</b></p>	800	R\$ 7.750,00	R\$ 6.200.000,00
<b>6</b>	<p>Placa Balística Stand Alone Nível III especial, Unisex, Tamanho UNICO, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(Cota Reservada 20%)</b></p>	<b>200</b>	R\$ 7.750,00	R\$ 1.550.000,00
<p><b>(Divisão em cotas, conforme Decreto Estadual 16.212/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual).</b></p>				
3.1	<p>O valor total que se pode chegar é de <b>R\$ 50.237.500,00</b> (cinquenta milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).</p>			
4.1	<p>O prazo de entrega dos bens é de <b>90 dias</b>, contad os da <b>Emissão do Empenho e Ordem de Fornecimento</b>, em remessa <b>única</b>, no seguinte endereço POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - QUARTEL DO COMANDO GERAL: Avenida Higino Cunha, nº 1750 Bairro Ilhotas CEP: 64014-220 e serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias.</p>			
4.2	<p>Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias.</p>			

4.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias.
4.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias.
4.5	O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado.
5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
6.1	Será exigida garantia de execução da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos moldes deste Termo de Referência, e em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
7.1	A licitação será dividida <b>em itens</b> , conforme tabela constante do Termo de Referência.
8.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinde e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.8.2	Será solicitada amostra, ademais, poderá ser exigido catálogo, manual ou ficha técnica para realização de análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos na Parte Específica deste Termo de Referência.
9.1	Conforme previsão em Edital.
10.1	Conforme previsão em Edital.
11.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Termo de Referência, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) As previstas na Parte Geral. b) Previstas nos anexos e parte específica deste Termo de Referência.
12.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: a) As previstas na Parte Geral. b) Previstas nos anexos e parte específica deste Termo de Referência.
13.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado de dados que permitam identificar o fornecedor, a especificação, quantidade e o valor do material entregue.
13.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído ou reparado no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.4	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
13.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega. d) O recolhimento do material entregue em desacordo às suas expensas para que seja realizada a substituição.
14.4	A empresa vencedora do certame deverá indicar a validade do objeto contratado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da contratante.
15.5	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**Anexo A**  
**Metrologia e Pesagem Rev. 0 de 28/03/2023**

**Objetivo:**

Definir os métodos e meios para aferição das dimensões lineares dos coletes balísticos bem como os pesos definidos em Termo de Referência.

**Referência Normativas:**

– CONFIABILIDADE E EXATIDÃO DE PROCESSOS DE CALIBRAÇÃO: uma proposta de metodologia - METROSUL IV – IV Congresso Latino-Americano de Metrologia “A METROLOGIA E A COMPETITIVIDADE NO MERCADO GLOBALIZADO” 09 a 12 de Novembro, 2004, Foz do Iguaçu, Paraná – BRASIL Rede Paranaense de Metrologia e Ensaio NBR 13377 Medidas do corpo humano para vestuário - Padrões referenciais - Metrologia Dimensional – Apostila Curso Técnico em Mecânica do governo do Ceará

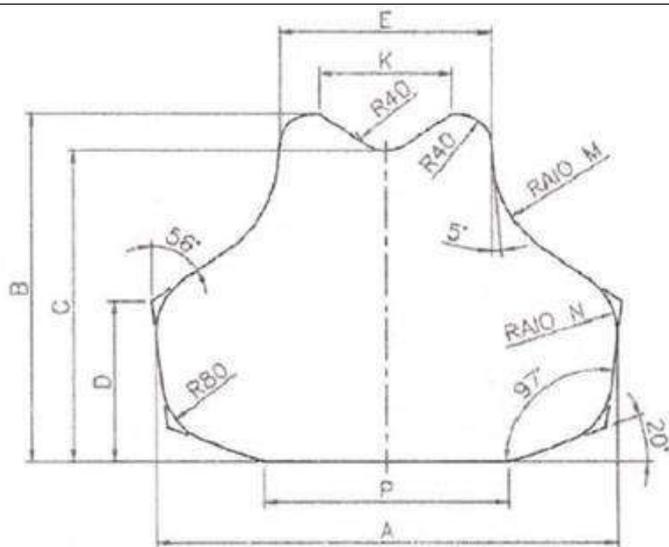
**Instrumentos de medição utilizados:**

- A - Escalas graduadas de 600mm e 300mm com precisão mínima 1mm
- B - Trensas 5m com precisão mínima de 1mm
- C - Paquímetros com precisão mínima 0,05mm
- D - Balança digital com resolução mínima 2g

**Registro necessários:**

- O relatório de avaliação metrológico deve conter:
  - a. Dados da entrega (Contrato, NF, Datas e quantidades);
  - b. Dados dos painéis (Modelo, Lote, serie, tamanho);
  - c. Dados das capas (Modelo, Lote, serie, tamanho e tipo);
  - d. Dados dos instrumentos utilizados (Modelo/Fabricante/N° Ordem);
  - e. Tabelas de resultados comparando a especificação do Termo de Referência com valores encontrados;
  - f. Nas tabelas dimensionais, identificar as medidas não lineares excluídas desta medição.
  - g. Em se tratando de medidas lineares que corresponde a intersecção no espaço (plano) estas serão também excluídas;

A seguir um exemplo das medições incluídas e não incluídas no relatório dimensional:



A cotas a serem excluídas da medição do desenho acima são:

- Ângulos e raios (por não ser cota linear)
- Cota D embora linear comentado no item g. Todas as demais cotas devem ser medidas.
- Caso o valor encontrado na medição linear esteja em desacordo com o valor especificado em Termo de Referência este deve ser medido novamente por outra pessoa, caso confirmado o desvio este deve estar contido no relatório para avaliação posterior desta comissão.
- A comissão de avaliação que constatar qualquer desvio de medição pode solicitar outra amostra (testemunha), com prazo limite de 30 dias úteis, para entrega de nova amostra por parte do contratado.
- A comissão de avaliação também pode informar que o desvio dimensional encontrado não traz prejuízo a força haja visto que não reduziu a área de cobertura em mais que 5%.
- É importante informar que a escolha do instrumento de medição deve garantir que ele possua precisão de no mínimo 1/3 da tolerância a ser medida.
- Tabelas com medições e especificações
- Considerações finais
- Anexos:
  - a. Book de fotos do teste;
  - b. Certifica de calibração dos equipamentos usados
- Assinatura dos participantes presentes no teste, ou lista de presença

## Anexo B

### Testes de Flexibilidade Rev.0 de 29/03/2023

#### **Objetivo:**

Definir método de teste de flexibilidade a fim de assegurar conforto e mobilidade ao usuário, para isto estabeleceu-se padrões para aferir a flexibilidade dos painéis de colete a prova de balas.

#### **Referência Normativa:**

- Procedimento Técnico Padrão nº CMB-001 Revisão B do centro de material bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo
- NT-SENASP 003/2021

#### **VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A**

##### 1. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES

1.1. Será utilizada mesa produzida especialmente para realização da análise de flexibilidade, com técnico treinado para este fim.

##### 2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. A análise de flexibilidade será realizada com a face de impacto virada para cima, sendo que a amostra será submetida ao ensaio sem a capa externa, apenas solução balística com sua capa Interna (Invólucro);

2.1.1. O procedimento de deslizamento do painel será procedido 05 (cinco) vezes, onde serão mensurados os cinco resultados, sendo que 02(duas) aferições serão descartadas, devido às condições de estática dos materiais que compõem o painel;

2.1.2. A análise dos resultados de flexibilidade será realizada individualmente por painel, sendo certo que, excetuando-se a exclusão dos dois maiores resultados de cada unidade, todos os demais deverão atender os critérios de flexibilidade estipulados, de maneira individual e não pela média dos resultados;

2.2. Cada painel será colocado na mesa de flexibilidade com a base alinhada com o início da rampa;

2.3. Após ter sido alinhado com a rampa, será colocado em cima do painel uma lixa de ferro com 13 cm (treze centímetros) por 22,5 cm (vinte e dois vírgula cinco centímetros), próximo da gola do painel que será utilizada para manter o arrasto do colete junto com a guia de condução do colete;

2.4. A guia de condução do colete ao iniciar o deslocamento deverá manter velocidade mínima e o mais

constante possível;

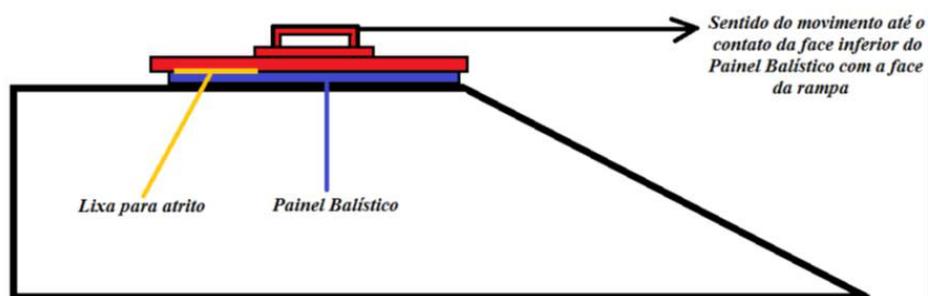


Figura 1.

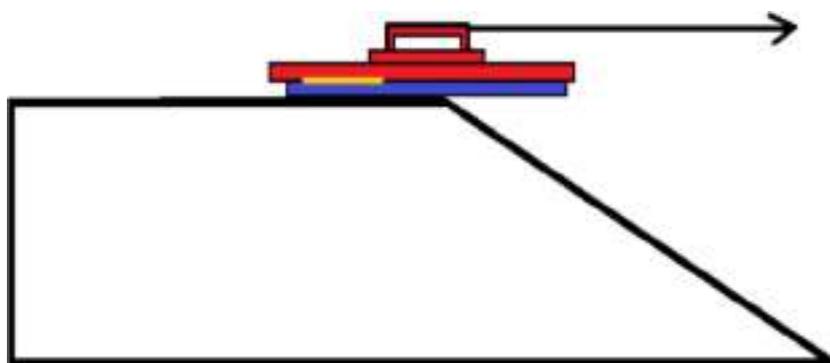


Figura 2.

2.5 O painel balístico deverá tocar a rampa com uma porção de até 2 cm (dois centímetros), conforme figura abaixo.

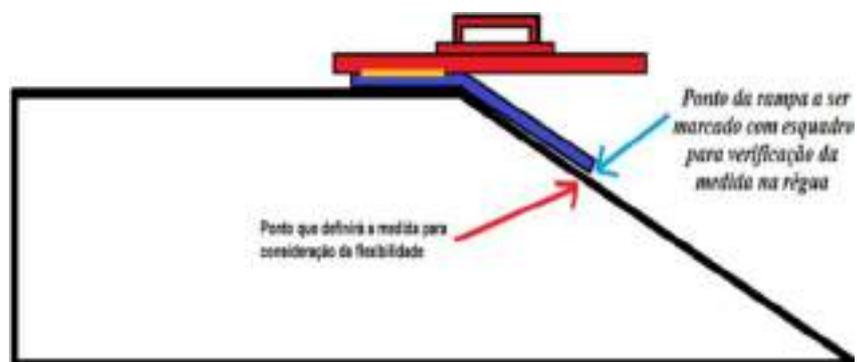
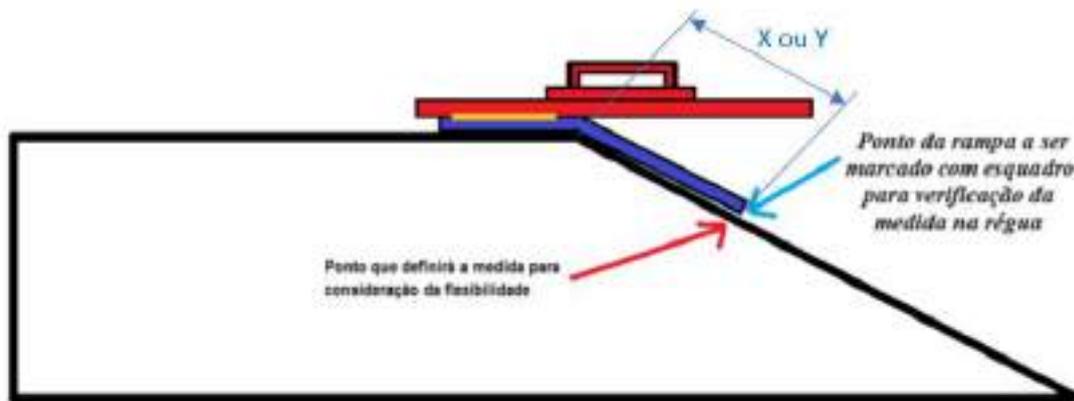


Figura 3.

2.6 Uma vez que a painel já possui os 2cm de contato com o plano inclinado o avanço deve ser

imediatamente interrompido, e dá-se início ao processo de medição do trajeto percorrido pelo material balístico em escala graduada fixada a lateral, vide figura 7, conforme ilustração a seguir:



**Figura 4.**

2.7 O valor de X ou Y será registrado, e o cálculo de  $X/\text{extensão total (Altura)}$  deve ser menor que 0,7 ou seja menor que 70%.



**Figura 5.**

2.8. As análises serão realizadas preferencialmente em amostras do tamanho P e o modelo deve possuir no mínimo extensão de 36cm.

2.9. Cada amostra será submetida à análise por 05 (cinco) vezes consecutivas, apenas com a face de impacto voltada para cima, sendo que os dois resultados de maior medida, serão desconsiderados devido a tensão estática, sendo aferidos a fim de avaliação os demais resultados;

2.10. As amostras não poderão sofrer nenhum tipo de alteração ou manuseio dos técnicos militares durante a preparação das amostras para o ensaio, devendo estas serem retiradas de suas embalagens de armazenamento e serem diretamente colocadas na mesa de flexibilidade.

### 3. DA APROVAÇÃO

3.1. O painel balístico será aprovado se a porção de até 2 cm (dois centímetros) tocar no plano inclinado sem ter excedido o limite de 70% de sua extensão total (altura) em todas as três análises válidas.

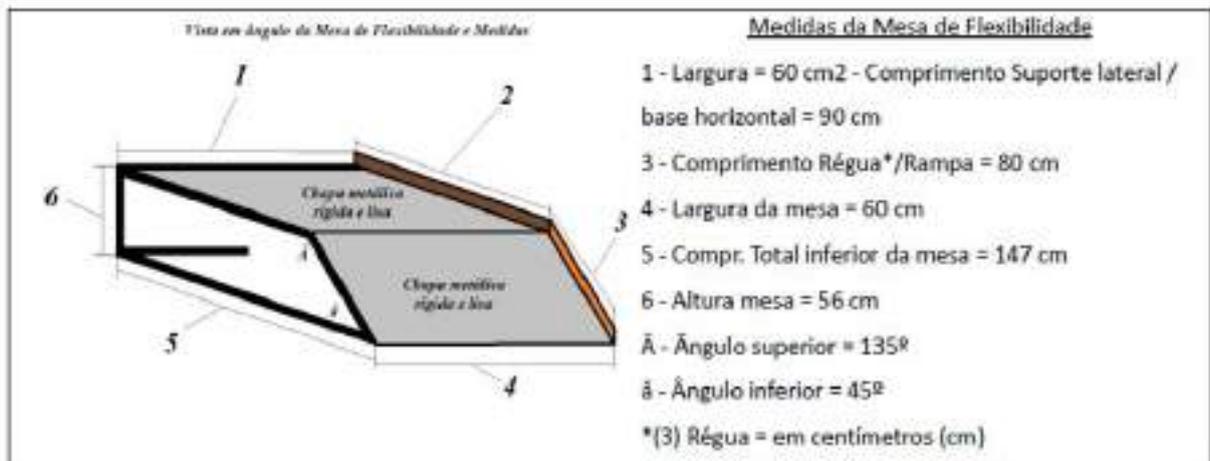
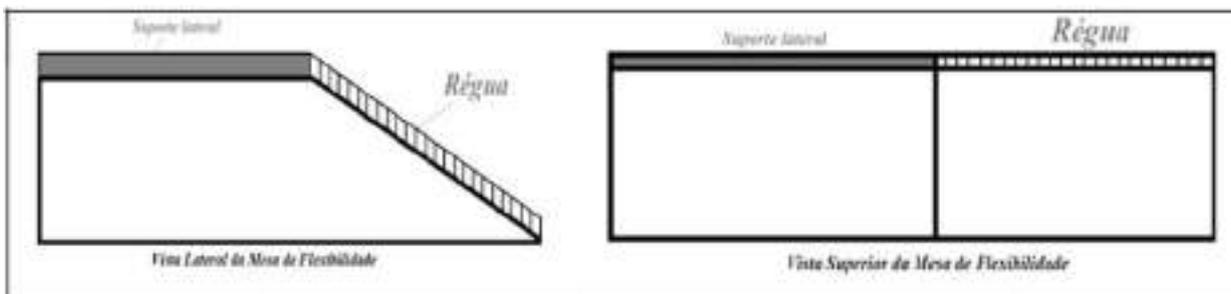
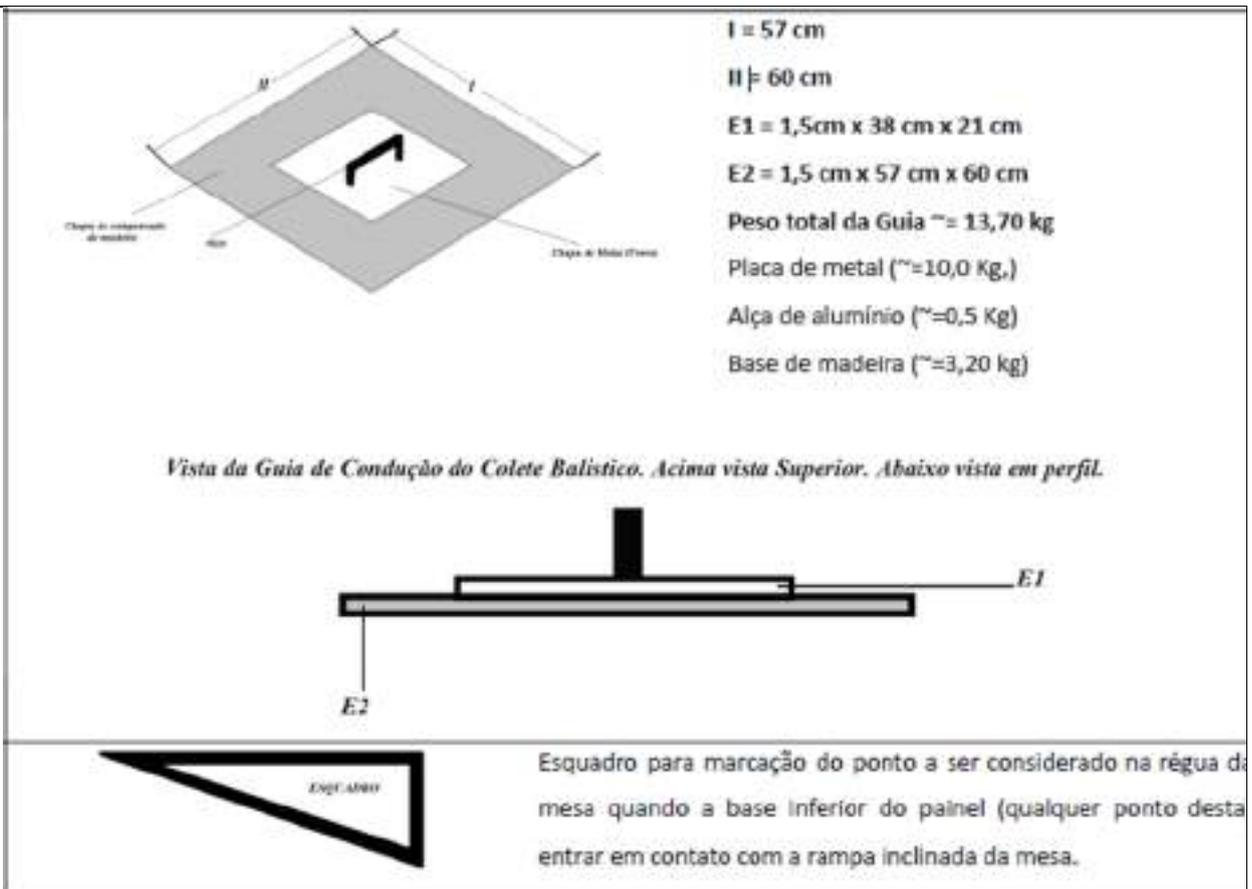


Figura 6.





**Figura 7.**

O registro deste ensaio ocorrerá em relatório contendo no mínimo: Dados da entrega (Contrato, NF, Datas e quantidades);

Dados dos painéis (Modelo, Lote, série, tamanho);

Dados dos instrumentos utilizados (Modelo/Fabricante/Nº Ordem); Tabelas com medições e especificações

Considerações finais Anexos:

- Book de fotos do teste;
- Certifica de calibração dos equipamentos usados

Assinatura dos participantes presentes no teste, ou lista de presença.

**Anexo C**  
**Ensaio Balístico Rev. 0 de 28/03/2023**

**Objetivo:**

Definir os métodos e meios para realizar ensaio balístico tipo P-BFS em coletes novos conforme as normas NIJ STD 0101.04 e NIJ STD 0101.06.

**Referência Normativas:**

- NIJ STD 0101.04 Ballistic Resistance of Personal Body Armor
- NIJ STD 0101.06 Ballistic Resistance of Body Armor
- MIL STD 662F V50 BALLISTIC TEST FOR ARMOR
- NIJ Selection and Application Guide-0101.06

**Requerimentos:**

Este procedimento de ensaio balístico é realizado em conformidade com os seguintes itens da norma NIJ STD 0101.04:

- Munição descrita no item 2.4 ou item 2.3 da NIJ STD 0101.06, incluindo como alternativa para as munições IIIA, as mencionadas a seguir:

a).44MAG EXPP 240gr b)9mm FMJ (ETOG) 124gr

Ambos do fabricante CBC.

- Definições e Vocabulário item 3

Sequência de teste item 4.2 e Relatório de Teste Conforme Anexo A.

- A identificação do painel balístico deve estar conforme o item 4.5.1

- Os requisitos de aceitação para o teste de P-BFS são:

a. Não Perfuração Completa;

b. Os traumas medidos no material de apoio devem ser menores ou igual a 44mm. Este requisito está no item 4.6

- As áreas dos coletes a serem testado devem estar de acordo as regras de tamanho descritas na homologação **NIJ STD 0101.06** e em conformidade com o Item 4.1.1.1 da **NIJ STD0101.06**.

-Suporte e material de apoio em conformidade com o item 4.8 e seus subitens, sendo o elemento de maior relevância o item 4.8.3 que define a Plastilina Roma N°1 como padrão para medição do trauma.

## Método de teste

Dado continuidade a procedimento de teste em conformidade com os itens da norma

### NIJ STD 0101.04:

- Antes de iniciar os disparos de aquecimento e necessário verificar e registrar que os itens 5.4 e seus subitens estão em conformidade com descritivo da norma.
  - Para realização dos aquecimentos e do ensaio balístico será utilizado as **velocidades definidas no Item 7.8.5 Tabela 4 da norma NIJ STD 0101.06**
- O equipamento de medição de velocidade deve tender a todo item 5.5;
  - Pelo menos um painel de cada ameaça deve ser **testado molhado em conformidade com o item 4.2.4 da norma NIJ STD 0101.06**
- A consistência da Plastilina Roma nº1 deve estar de acordo como item 5.7.5
  - Os testes balísticos devem ocorrer em painéis compostos apenas da solução balística e seu revestimento (involucro).
    - A configuração do conjunto de medição de velocidade deve estar em plena conformidade com o item 5.10 e seus subitens.
- A distribuição dos impactos deve seguir os padrões estabelecidos no item 7.8.1 da NIJ STD 0101.06
  - A localização e fixação do painel balístico no material de apoio para realização dos testes deve estar de acordo com o item 7.7.2 da norma NIJ STD 0101.06 e seus subitens.
- A realização dos disparos balísticos deve ocorrer segundo o item 5.12.4
  - Realizar a medição do BFS com instrumento de medição possuindo resolução de 1mm, conforme item 5.7.5
    - Caso seja encontrado valores maiores que 44mm, outro técnico deve realizar nova medição. Caso seja o valor confirmado como maior que 44mm aplicar a avaliação descrita no item 7.8.8 da norma NIJ STD 0101.06

### Registro necessários:

Este procedimento de teste requer a emissão de Relatório Técnico do Teste Balístico contendo no mínimo:

1- Dados do Laboratório

- a. Nome;
- b. Endereço;
- c. Nome e atividade dos executores do ensaio;
- d. Relato de sua contratação;

2- Dados do Material

- a. Tipo de Proteção (Ex. Colete Balístico IIIA Bipartido)
- b. Modelo;
- c. Tamanho;
- d. Destinado ao usuário;
- e. Certificado ou RETEx;
- f. Lote e Serie;
- g. Caso aplicado, NF, Referência Contratual, ou qualquer outra identificação da comercialização, ou processo licitatório.

3- Dados dos Testes

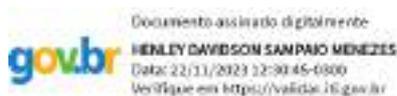
- a. Número do Relatório
- b. Data da execução do teste;
- c. P-BFS
- i. Condicionamento (ex.: novo/molhado/outros)
- ii. Munição com sua devida procedência (ex.: 9mm FMJ (ETOG) 124gr CBC);
- iii. Propelente utilizado (ex. pólvora Accuracy 2);
- iv. Distância entre cada par de barreiras;
- v. Nome do técnico responsável pela execução;
- vi. Hora de cada início e término de CDP (painel);
- vii. Tabela de medição da consistência da plastilina Roma nº1 no início com registrada temperatura do material de apoio;
- viii. Tabela de registro de cada impacto com;

1. Número do impacto conforme distribuição da NIJ STD 0101.06;
2. Velocidade registrada primeiro cronógrafo;
3. Velocidade registrada segundo coronógrafo;
4. Ângulo do impacto;
5. Carregamento do propelente em gr;
6. Medição do BFS;
7. Perfuração Parcial ou Completa;
8. Impacto Valido;

Notas e Comentários.

- 1- Verificação das camadas descritas na certificação, apenas para o caso de proteções flexíveis.
- 2- Considerações finais.
- 3- Anexos:
  - a - Book de fotos do teste;
  - b - Certifica de calibração dos equipamentos usados
- 4- Assinatura dos participantes presentes no teste, ou lista de presença

Termo de Referência Elaborado por:



Henley Davidson Sampaio Menezes – TC QOPM  
SubDiretor de Administração e Logística da PMPI

**MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO SALES** Assinado de forma digital por  
MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO  
SALES  
Dados: 2023.11.22 12:21:23 -03'00'

Marcos Vinício Araújo Sales – Cel QOPM  
Diretor de Patrimônio e Logística da PMPI

APROVO o presente termo conforme disposto no inciso II, do art. 14, da Lei Estadual nº 7.482/2021.

SCHEIWANN  
SCHELEIDEN LOPES  
DA  
SILVA:50423339320

Assinado de forma digital  
por SCHEIWANN  
SCHELEIDEN LOPES DA  
SILVA:50423339320  
Dados: 2023.11.22  
13:08:33 -03'00'

Scheiwann Scheleiden Lopes Da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPI



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

## EDITAL Nº MINUTA DO CONTRATO PE Nº10/SSP-PI/2023

Processo nº 00028.026536/2023-41

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...XXXXXXXXXXXXXXXXXX...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 010/SSP-PI/2023, com REGISTRO DE PREÇOS**, conforme despacho exarado no **Processo SEI nº 00028.026536/2023-41**, vinculado ao **Parecer Jurídico PGE/PLC nº 162/2023/AE/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### PARTE GERAL

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

#### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- I - de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- II - de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- III - de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

a) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- IV - Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- V - Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- VI - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

a) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- VII - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- VIII - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

II - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência ou Contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de

cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE,

eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

#### 17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																																													
1.1	<p><b>Processo Administrativo: 00028.00026536/2023-41</b>  <b>Parecer Jurídico PGE/PLC nº 162/2023/AE/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI</b></p> <p>Endereço Eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>            Data de Abertura: __/__/2023.            Horário de Abertura: 9:00h, horário de Brasília/DF.            Horário de Abertura da sessão : 9:30h, horário de Brasília/DF.            INFORMAÇÕES: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, 91, São Cristóvão – CEP 64.046-470, Teresina-PI. E-mail: cl.glc@ssp.pi.gov.br.</p>																																													
1.2	<p>( X ) A presente contratação decorre do <b>Pregão Eletrônico n. 10/SSP-PI/2023</b>, com registro de preços e Ata de Registro de Preços n. (...).</p> <p>( ) A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).</p>																																													
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a aquisição de (.....), conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">LOTE</th> <th style="text-align: center;">ITEM</th> <th style="text-align: center;">DESCRIÇÃO</th> <th style="text-align: center;">UNIDADE</th> <th style="text-align: center;">QTE</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2" style="text-align: center;">01</td> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Colete Balístico Ostensivo nível IIIA (CONCORRÊNCIA AMPLA)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">8.800</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>Colete Balístico Ostensivo nível IIIA (COTA RESERVADA)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">2.200</td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2" style="text-align: center;">02</td> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Colete Balístico Dissimulado nível II (CONCORRÊNCIA AMPLA)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">1.760</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>Colete Balístico Dissimulado nível II (COTA RESERVADA)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">440</td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2" style="text-align: center;">03</td> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) (CONCORRÊNCIA AMPLA)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">800</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) (COTA RESERVADA)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">200</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td style="text-align: center;">14.200</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR	01	01	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA (CONCORRÊNCIA AMPLA)	UNID	8.800		02	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA (COTA RESERVADA)	UNID	2.200		02	01	Colete Balístico Dissimulado nível II (CONCORRÊNCIA AMPLA)	UNID	1.760		02	Colete Balístico Dissimulado nível II (COTA RESERVADA)	UNID	440		03	01	Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) (CONCORRÊNCIA AMPLA)	UNID	800		02	Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) (COTA RESERVADA)	UNID	200						14.200	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR																																									
01	01	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA (CONCORRÊNCIA AMPLA)	UNID	8.800																																										
	02	Colete Balístico Ostensivo nível IIIA (COTA RESERVADA)	UNID	2.200																																										
02	01	Colete Balístico Dissimulado nível II (CONCORRÊNCIA AMPLA)	UNID	1.760																																										
	02	Colete Balístico Dissimulado nível II (COTA RESERVADA)	UNID	440																																										
03	01	Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) (CONCORRÊNCIA AMPLA)	UNID	800																																										
	02	Colete Balístico Tático nível III+ (Stand Alone) (COTA RESERVADA)	UNID	200																																										
				14.200																																										
3.1.	<p>O prazo de entrega dos bens é de <b>90 (NOVENTA) dias</b>, contados do(a) contados a partir da Emissão do Empenho e Ordem de Fornecimento, com pedido, em remessa única, no seguinte endereço a ser informado.</p> <p>3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.</p>																																													
3.2	<p>( x ) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de <b>15 (quinze) dias</b>.</p>																																													

	( ) O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de <b>30 (trinta) dias úteis</b> .
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> .
3.5	(x) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. ( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	( x ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. ( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	( ) Não será exigida garantia de execução da contratada. ( x ) No prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> , prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a <b>contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento)</b> sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: a) Somente as previstas na Parte Geral
10.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado de dados que permitam identificar o fornecedor, a especificação, quantidade e o valor do material entregue.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 10 (dez) dias
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega. d) O recolhimento do material entregue em desacordo às suas expensas para que seja realizada a substituição
11.4.	( x ) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no <b>mínimo 12 (doze) meses</b> , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da contratante. ( ) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) Apenas as previstas na Parte Geral.

15.1.	O prazo de vigência do contrato será de <b>12 (doze meses)</b> , contados a partir de dd/mm/aaaa.
16.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 30/12/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010508314** e o código CRC **6F643A23**.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

## EDITAL Nº MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Processo nº 00028.026536/2023-41

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SSP-PI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023

(COM REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sr(a). (.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (.....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 10/SSP-PI/2023 para Registro de Preços** indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 162/2023/AE/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **COLETES BALÍSTICOS Táticos, ostensivos e dissimulados**, através de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras aquisições para uso na PMPI e Polícia Civil do Estado do Piauí, especificado(s) no Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 010/SSP-PI/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Colete Balístico Nível III-A, Unisex, para uso Ostensivo, Tamanhos: EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.06 <b>(COTA PRINCIPAL (80%))</b>	Und.	8.800		
	2	Colete Balístico Nível III-A, Unisex, para uso Ostensivo, Tamanhos: EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.06 <b>(COTA RESERVADA (20%))</b>	Und.	2.200		
2	1	Colete Balístico Nível II, Unisex, para uso Dissimulado, tipo Tshirt, Tamanhos: P, M, G e GG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(COTA PRINCIPAL 80%)</b>	Und.	1.760		
	2	Colete Balístico Nível II, Unisex, para uso Dissimulado, tipo Tshirt, Tamanhos: P, M, G e GG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(COTA RESERVADA 20%)</b>	Und.	400		
3	1	Placa Balística Stand Alone Nível III especial, Unisex, Tamanho UNICO, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04 <b>(COTA PRINCIPAL 80%)</b>	Und.	800		
	2	Placa Balística Stand Alone Nível III especial, Unisex, Tamanho UNICO, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(COTA RESERVADA 20%)</b>	Und.	200		

2.2. 2.2. Nos termos do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

FORNECEDOR		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Colete Balístico Nível III-A, Unisex, para uso Ostensivo, Tamanhos: EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.06 <b>(COTA PRINCIPAL (80%))</b>	Und.	8.800		
	2	Colete Balístico Nível III-A, Unisex, para uso Ostensivo, Tamanhos: EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.06 <b>(COTA RESERVADA (20%))</b>	Und.	2.200		
2	1	Colete Balístico Nível II, Unisex, para uso Dissimulado, tipo Tshirt, Tamanhos: P, M, G e GG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(COTA PRINCIPAL 80%)</b>	Und.	1.760		
	2	Colete Balístico Nível II, Unisex, para uso Dissimulado, tipo Tshirt, Tamanhos: P, M, G e GG, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. <b>(COTA RESERVADA 20%)</b>	Und.	400		

3	1	Placa Balística Stand Alone Nível III especial, Unissex, Tamanho UNICO, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04 ( <b>COTA PRINCIPAL 80%</b> )	Und.	800		
	2	Placa Balística Stand Alone Nível III especial, Unissex, Tamanho UNICO, procedência: nacional. Certificado conforme norma NIJ 0101.04. ( <b>COTA RESERVADA 20%</b> )	Und.	200		

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é SEAD-PI.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Polícia Militar do Piauí e a Polícia Civil do Estado do Piauí.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

### 5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

R

epresentante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 30/12/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010542038** e o código CRC **41B87433**.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº PE Nº 10/SSP-PI/2023 ANEXOS III-VII

Processo nº 00028.026536/2023-41

## **E) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023**

**(COM REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**

## **D) ANEXO IV – FORMÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2.CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

LOTE- XX -XXXXXXXXXX					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	XXXXXXXXXXXX	Unid	XX		

\* Descrever o item detalhadamente.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

Assinatura e carimbo da proponente  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023**

**(COM REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º  
 ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
 ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º

....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

local e data

assinatura e carimbo da proponente  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

## **F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023**

**(COM REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para microempresa e que apresentará toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## **G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023**

**(COM REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023**

**(COM REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## I) ANEXO IX - ORÇAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SSP-PI/2023**

**(COM REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº 00028.026536/2023-41**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 30/12/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010515514** e o código CRC **875D32E1**.

---

Referência: Processo nº 00028.026536/2023-41

SEI nº 010515514